



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 18 a 24 de janeiro de 2015 * nº 1460 * Pág. 001/25

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1202

Em, 24 de novembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 20/GAVIPRE de 18 de novembro de 2014.

RESOLVE:

I – Exonerar WAYNE MORISSON FERREIRA NEVES, matrícula nº 78.407-9 do cargo em comissão, símbolo DAI-1, de AUXILIAR DE GABINETE, do GABINETE DO VICE PREFEITO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 2.658

Em, 16 de dezembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 12.539/13.

RESOLVE:

I – Nomear JACKSON AZEVEDO DE MACEDO para exercer o cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIO EXECUTIVO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1203

Em, 24 de novembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 20/GAVIPRE de 18 de novembro de 2014.

RESOLVE:

I – Nomear HELDER SOUZA MEDEIROS GUEDES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1, de AUXILIAR DE GABINETE, do GABINETE DO VICE PREFEITO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 31

Em, 08 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0012/SEDEC, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar ALINE VIEIRA KISS, matrícula nº 73.761-5, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 32

Em, 08 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0029/SEDEC, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar **BETÂNIA MAIA DE ARAÚJO**, matrícula nº 73.752-6, do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 34

Em, 08 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0042/SEDEC, de 08 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar **ROSE MARY BEZERRA PINTO BANDEIRA**, matrícula nº 74.644-4, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO CONTINUADA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 33

Em, 08 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0042/SEDEC, de 08 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar **GIOVANNY DE SOUSA LIMA**, matrícula nº 43.883-9, do cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETOR ESPECIAL DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 35

Em, 08 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0042/SEDEC, de 08 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear **ROSE MARY BESERRA PINTO BANDEIRA**, matrícula nº 74.644-4, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETOR ESPECIAL DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **Luciano Cartaxo Pires de Sá**
 Vice-Prefeito - **Nonato Bandeira**
 Secretário de Gestão Governamental
 Articulação Política - **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**
 Secretário de Administração - **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Marcos Júnior**
 Chefe da Unidade de Atos - **Arthur Conolly Junior**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

PORTARIA Nº 36

Em, 08 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0029/SEDEC, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear JONATHAN VIEIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 37

Em, 08 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0011/SEDEC, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear MARCUS VINICIUS LEITE DO VALE, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 39

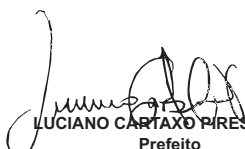
Em, 08 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0012/SEDEC, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear BETÂNIA MARIA DE ARAÚJO, matrícula nº 73.752-6, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 81

Em, 15 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0049/SEDEC, de 13 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

I – Nomear ADRIANO SANTOS SILVA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 82

Em, 15 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0012/SEDEC, de 05 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

I – Exonerar GIOVANNA CRISTINA JANUARIO ALVES, matrícula nº 24.505-4 do cargo em comissão, símbolo DAE-1, de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 96

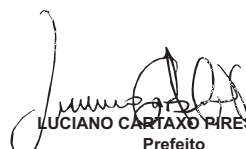
Em, 16 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 25/2014 e 18026/2014-SMS, de 27 de outubro de 2014.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com o § 1º do artigo 236, c/c o § 1º do artigo 250, da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), (Abandono de Cargo), NEUSA MARIA DE ALMEIDA HOLANDA, matrícula nº 54.539-2, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 97

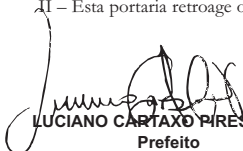
Em, 16 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, inciso I, art. 15 da Lei 10.684, de 28 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/115596, de 05 de novembro de 2014.

RESOLVE:

I – Conceder a LUZIA BARBOSA DA SILVA, esposa do ex-servidor aposentado FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 10.511-2, ARTÍFICE, falecido em 02 de outubro de 2014, PENSÃO POR MORTE, de natureza vitalícia, de acordo com o inciso I do artigo 15, inciso I do artigo 59, inciso II do artigo 60, e §§ 1º e 2º do artigo 61 da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de novembro de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 98

Em, 16 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/003068, e Ofício nº 013 de 12 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear GESCIONE DIAS DE ARAÚJO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 12 de janeiro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 99

Em, 19 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 001/GAPRE de 16 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar VERUSCHKA VEROVNA VENANCIO CORREIA LIMA, matrícula nº 79.497-0, do cargo, símbolo SAD-1, de SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 100

Em, 19 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 001/GAPRE de 16 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar LEONARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, matrícula nº 59.412-1, do cargo, símbolo SAD-1, de SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 101

Em, 19 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 001/GAPRE de 16 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar MILTON FIGUEIREDO JUNIOR, matrícula nº 80.731-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-1, de CHEFE DE GABINETE, do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 102

Em, 19 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 001/GAPRE de 16 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear ANDERSON TAVARES PIRES para exercer o cargo, símbolo SAD-1, de SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 103

Em, 19 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 001/GAPRE de 16 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear GRACE KELLY GOMES FERREIRA, para exercer o cargo, símbolo SAD-1, de SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 104

Em, 19 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 001/GAPRE de 16 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar JOSÉ DE PAIVA GADELHA NETO, matrícula nº 73.698-8, do cargo, símbolo SAD-1, de SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de janeiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 105

Em, 19 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 001/GAPRE de 16 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear JOSÉ BEZERRA DE PONTES FILHO, matrícula nº 12.944-5, para exercer o cargo, símbolo SAD-1, de SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 106

Em, 19 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 001/GAPRE de 16 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear EDUARDO JORGE ROCHA PEDROSA para exercer o cargo, símbolo SAD-1, de SECRETÁRIO ADJUNTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 107

Em, 19 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 001/GAPRE de 16 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar IVO PERON ROCHA LEITÃO, matrícula nº 74.291-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de janeiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 108

Em, 19 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 001/GAPRE de 16 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear IVO PERON ROCHA LEITÃO, matrícula nº 74.291-1 para exercer o cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA MUNICIPAL.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 109

Em, 19 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2283/PROGEM de 29 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

I – Exonerar MARCELO MARTINS DE SANTANA, matrícula nº 81.534-9 do cargo em comissão, símbolo AEPG de ASSESSOR ESPECIAL, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 110

Em, 19 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2283/PROGEM de 29 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

I – Nomear JOSÉ ARNALDO SOUSA DE AZEVEDO, para exercer o cargo em comissão, símbolo AEPG de ASSESSOR ESPECIAL, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 111

Em, 19 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/000526 e Ofício nº 16/PROGEM de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar FERNANDO BRAZ XIMENES, matrícula nº 76.950-9 do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de PROCURADOR CHEFE CONSULTIVO, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 112

Em, 19 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/000521 e Ofício nº 03/PROGEM de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar DEBORA FERNANDES DE SOUZA MENDES, matrícula nº 76.959-2 do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de PROCURADOR CHEFE DO CENTRO DE ESTUDOS “GRIMALDI GONÇALVES DANTAS”, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 113

Em, 19 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/000526 e Ofício nº 16/PROGEM de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear DEBORA FERNANDES DE SOUZA MENDES, matrícula nº 76.959-2 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de PROCURADOR CHEFE CONSULTIVO, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 114

Em, 19 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/000521 e Ofício nº 03/PROGEM de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear ALEX MAIA DUARTE FILHO, matrícula nº 76.856-1 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de PROCURADOR CHEFE DO CENTRO DE ESTUDOS “GRIMALDI GONÇALVES DANTAS”, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 135

Em, 20 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/001016 e Ofício nº 3385/SMS de 23 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

I – Exonerar YURI SOARES LOSS, matrícula nº 78.474-5, do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE ENFERMAGEM, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 136

Em, 20 de janeiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/001458 e Ofício nº 3381/SMS de 30 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

I – Exonerar ANA KARINA DE ALMEIDA SOARES, matrícula nº 80.961-6, do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO MÉDICO ESPECIALIZADO do INSTITUTO CANDIDA VARGAS, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

EXPEDIENTE Nº. 013/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC.14/15	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
130880	AILTON ARAUJO DE FRANÇA	52.005-5	SEDES	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
131554	ALEXANDRE ROBSON S. DOS SANTOS	77.824-9	SMS	PAGAMENTO DO SALDO 13º SALÁRIO
001593	ANDERSON ANDRE DE ANDRADE	74.382-8	SEDURB	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO
000120	ANTONIA VALDEVINO DA SILVA	67.615-2	SEDEC	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
114466	CLEA MICHELINE DO N. SILVA	64.536-2	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
23245	FABIO ALVES MARTINS	73.086-6	SMS	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO
124388	GIUSEPPE SARTO SOUTO BEZERRA	16.735-5	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS
129423	IVONETE PEQUENO BARBOSA	78.236-0	SEDEC	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
132829	JOSE LIBERATO DE ALENCAR NETO	55.558-4	SEDEC	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
000160	JOSE LIVALDO DE CARVALHO	24.410-4	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GSHU E A GDP
109329	JOYCE DIANA MONTEIRO	77.933-4	SEDEC	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO
132020	JULIANA PEREIRA DE LIMA	32.998-3	SMS	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
131021	KARLA JACIARA DA COSTA A. SILVA	37.433-4	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
124744	LAERCIO FERNANDES DA SILVA	76.018-8	SEDEC	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
120054	LOURIVAL PEREIRA BEZERRA FILHO	64026-3	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DO MÊS DE OUTUBRO/2014
131772	MARIA DA SILVA	42.716-1	SEDEC	PAGAMENTO DA 2ª PARCELA DO 13º SALÁRIO
130207	MARIA STELLA PEREIRA VERAS	75.992-9	SMS	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
125874	MIGUEL DE BARROS DE O. JUNIOR	70.309-5	GAPRE	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO
19269	MONICA LIA R CHAVES DE CARVALHO	54.341-1	SMS	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
131091	RAINEUSA GOMES BRASILEIRO	65.940-1	SMS	PAGAMENTO DA 2ª PARCELA DO 13º SALÁRIO
000067	REBECA LIGIA FEITOSA DE ARAUJO	75.288-6	SMS	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
131279	VALDIR DOS SANTOS FREITAS	65.920-7	SMS	PAGAMENTO DA 2ª PARCELA DO 13º SALÁRIO

Em, 23 de janeiro de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº.014/2015

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
132897	ARACELI MAGALHÃES DE LUCENA	-----	-----	REQUERIMENTO DE NOMEAÇÃO
133471	CHRISTIANE VIEIRA DA S. PATRICIO	-----	-----	REQUERIMENTO DE NOMEAÇÃO
130196	GISLENILDO FERNANDES G. JUNIOR	74.911-7	SETRAR	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
120273	IDINALDA AGUIAR TRINDADE	18.458-6	SEDEC	MUDANÇA DE QUADRO
132880	LUCIANE MONTE DE ARAUJO	-----	-----	REQUERIMENTO DE NOMEAÇÃO
132854	PAULO FIDELIS GALVÃO	09.361-1	SEAD	ABONO PREVIDENCIÁRIO
118817	PAULO SERGIO DA SILVA	63.854-4	SMS	PAGAMENTO ADIANTADO DO 13º SALÁRIO
132630	RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS	15.287-1	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 23 de janeiro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 015/2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2014	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
132172	MARIA EUDES SANTOS DA SILVA	09.687-3	SEDEC	12/02/1990 A 11/02/2000 – 2º DECENIO	180

Em, 23 de janeiro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 016/2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
129480	JESSÉ VICENTE PEREIRA	11.984-9	SEDEC	1988/1989 1989/1990 1993/1994 1994/1995 – 1995/1996	300

Em, 23 de janeiro de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 017/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
002292	ALESSANDRA OLIVEIRA DORNELAS	-----	-----	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
004185	ANGELA CRISTINA S. DA S. DE PAULA	-----	-----	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
002174	ANGELA MARIA SOARES GOMES	-----	-----	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
004755	CASSIANO JOSE PEREIRA DA SILVA	-----	-----	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
004597	CLEDIR ROCHA PEREIRA	-----	-----	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
005414	DIEGO RIBEIRO ALMEIDA	-----	-----	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
003898	JACINTO VITORINO DOS SANTOS	-----	-----	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
003190	JACKSON VITAL SOUTO	-----	-----	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
005174	JULIANA VAZ E NUNES E DE OLIVEIRA	-----	-----	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
004750	JULIO CESAR LIMA FERNANDES	-----	-----	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
004235	KARINA GUEDES DOS SANTOS	-----	-----	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
000795	LEIDIANA NASCIMENTO PATRICIO	-----	-----	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
004211	LINA IZABEL SENA DE BRITO	-----	-----	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
003893	MILTON EMILIO LIRA SANTOS	-----	-----	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
004558	RAFFAELLA CANINI	-----	-----	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
001694	ROSANIA DINIZ DE FREITAS	-----	-----	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
000810	SANDRA KARLA MARTINS XAVIER	-----	-----	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE

Em. 23 de janeiro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 018/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 14/15	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
001519	ALCIENE FERREIRA DE S. BORGES	81.825-9	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
131529	ANA CRISTINA ANACLETO DE A. CRUZ	81.734-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
130841	ANA LUCIA COUTINHO M. LEITE	03.106-2	SMS	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
000819	ANE CRISTINA A. DE C. TOLENTINO	81.847-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
000323	DAGMARIO BARROS DA SILVA	16.015-6	SEAD	AUXILIO FUNERAL
001282	ELIVELTON SILVA DE ALMEIDA	81.455-5	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
000221	FILIFE FERREIRA LIMA	78.797-3	SEMUSB	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
124924	FRANCISCO DA SILVA FILHO	52.051-9	SEDEC	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
132911	GIOVANNI DI LORENZO SERPA	16.612-0	SEAD	AUXILIO FUNERAL
129799	INGRID ROBERTA M. COSTA OUREM	81.741-4	SEMUSB	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
002685	IONE MARIA RABELO L. FERNANDES	27.034-2	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GSHU
000578	JOSE CARLOS DE ANDRADE NOBREGA	81.393-1	SEDURB	PAGAMENTO RETOATIVO DE DEZ/2014 E 13º SALÁRIO
130552	LINDEMBERG ALMEIDA PINHEIRO	81.472-5	SEDES	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
100823	LUCIANA ALVES DA SILVA	80.854-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
133429	MARIA DE LOURDES LUCENA	03.053-8	SEAD	AUXILIO FUNERAL
128653	MARIA JOSENILDA G. DA S. S.MURTA	74.819-6	SECOM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
131107	NADYA CLECIA FERREIRA BATISTA	81.776-7	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
130190	RICARDO JOSE VIEIRA	74.973-7	SETRAB	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
090979	SANDRO CESAR VIEIRA DA SILVA	79.620-4	SMS	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
130730	STEPHANE CORIOLANDO FERNANDES	81.450-4	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
001253	TAMARA LIMA GADELHA	81.738-4	SEMUSB	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
003243	TASSIA BRITO UGULINO DE ARAUJO	81.773-2	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
130595	WAGNER LUIS CAMPELO DE OLIVEIRA	80.866-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE DEVENDO O MESMO SER CANCELADO.
130616	WALKIRIA SOARES DE MENESES	81.719-8	SENHAB	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

Em. 23 de janeiro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 019/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2014/2015	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
132642	ESDRAS VIEIRA DE BRITO	04.754-6	SEDURB	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
000383	MARIA DAS GRAÇAS DE A. BARBOSA	09.326-2	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
000908	SANDRA MARCIA IELPO RIBEIRO	06.976-1	SEFIN	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
001170	SEBASTIÃO DIAS CHAVES	11.947-4	SEDURB	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 23 de janeiro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 020/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2013	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
126390	JOÃO GOMES CAVALCANTI	16.268-0	SEINFRA	06 ANOS, 01 MÊS E 12 DIAS

Em, 23 de janeiro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SEPLAN

PORTARIA Nº 01 – SEPLAN/PMJP

Em, 16 de janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta nos incisos I e III do art. 2º do Decreto n.º 8.249, de 07 de julho de 2014,

RESOLVE:

I – Designar VANDEIVI DAMIÃO DA SILVA AMÂNCIO, matrícula nº 78.419-2, como Membro-Presidente em Exercício da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Planejamento durante o período de 16/01 a 14/02/2015, intervalo correspondente às férias do Servidor Newton Euclides da Silva, matrícula nº 46.405-8, que responde pela Presidência da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Planejamento do Município de João Pessoa.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento

SMS

RESOLUÇÃO CMS JP Nº 11 DE 22 de dezembro de 2014

O Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 11.089, de 12 de Julho de 2007; pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

Considerando as argumentações e deliberação da Plenária da Reunião Ordinária de nº 173ª, realizada em 04/12/2014, referentes à Apreciação da Pactuação dos Indicadores SISPACTO 2014 pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a prerrogativa da Presidenta do Conselho para aprovar ad referendo, na impossibilidade da realização de reunião de urgência;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, "ad referendum" do Conselho Municipal de Saúde, a Pactuação dos Indicadores da Secretaria Municipal de Saúde de João Pacto - SISPACTO 2014;

Art. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da 174ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que deverá ser realizada no dia 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.


SÔNIA MARIA LACERDA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde


MONICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa

SEDES

PORTARIA INTERNA Nº 002/2015

Em, 20 de janeiro de 2015

A Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Designar a Comissão de Seleção julgadora para resolver os casos omissos no presente Edital 001/2015, para seleção pública do Programa Bolsa Universitária, com a seguinte composição:

- Juliana Maia de Oliveira - CPF: 007.534.364-93 - Presidente da Comissão;
- Josélia Matias Saraiva – CPF: 488.575.054-72 – Membro da Comissão;
- Maria Aparecida Rodrigues de Melo – CPF: 380.386.094-68 – Membro de Comissão;
- Maria Alves Pereira – CPF: 028.942.614.62 – Membro de Comissão;
- Hildebrando Marques da Silva Filho – matrícula: 74.560-0 – Membro de Comissão.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

JOBERT FONSECA DE ANDRADE
 Jobert Fonseca de Andrade
 Secretário Adjunto
 Secretário de Desenvolvimento Social
 SEDES
 Matr. 41.310-1

EDITAL Nº 02/2015

PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2015

Convocação para a Assembléia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2015/2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 47ª reunião extraordinária, sessão realizada dia 30 de Dezembro de 2014.

CONVOCA:

Art. 1º Os representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social, os representantes das entidades e organizações de assistência social e os representantes dos trabalhadores da assistência social, de âmbito Municipal, devidamente inscritas e atualizadas, para as eleições dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes, para a gestão 2015 a 2017.

Calendário Eleitoral CMAS – Gestão 2015/2017	
DATA	ATIVIDADE
05 a 23/jan/2015.	Prazo para apresentar pedido de habilitação perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras ou eleitoras e candidatas.
28 de janeiro	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitoras e candidatas.
30 de janeiro	Publicação no Semanário Municipal da relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitados.
02 a 06/fev	Prazo para ingressar com recurso junto à comissão Eleitoral

09 a 13/fevereiro	Prazo final para julgamento de recursos.
20 de fevereiro	Prazo final para publicação no Semanário Oficial do Município o ato de homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatas ao pleito como eleitoras/es e candidatos/as e resultado do julgamento de recurso.
03 de março	Assembleia de Eleição.
10 de março	Prazo final para publicação do resultado das eleições CMAS.
12 de março	Prazo final para posse dos Conselheiros do CMAS eleitos para a gestão 2015/2017.

Art. 2º As entidades inscritas deverão, no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar o segmento a que pertencem, observados seu Estatuto e sua condição de eleitora ou de eleitora e candidata, conforme Resolução CMAS n.º 073/2014.

Parágrafo Único: O pedido de habilitação deve ser feito em formulário próprio, assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou por um de seus representantes legais, sendo obrigatório o preenchimento de dados como endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico, pessoa de referência para comunicação, em tempo hábil, com a entidade ou organização.

Art. 3º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, pelo telefone 3218.9844, endereço eletrônico cmaspb@yahoo.com.br.

DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
 PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Resolução nº 001 de 15 de Janeiro de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 93ª reunião ordinária realizada dia 15 de Janeiro de 2015.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de João Pessoa para o quadriênio 2014/2017, conforme Anexo I: **EXTRATO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA/2014 – 2017.**

Parágrafo Único: O Objetivo é organizar, regular e nortear a execução da Política Municipal de Assistência Social da cidade de João Pessoa na perspectiva do alcance da integralidade da proteção social básica e especial na plena efetivação do SUAS, assegurando a universalidade de cobertura das funções de proteção socioassistencial, matricialidade sociofamiliar, territorialização, fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil, controle social e participação popular, estabelecendo um novo patamar na efetivação da política pública.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 15/01/2015.

DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
 PRESIDENTE DO CMAS-JP
 GESTÃO 2013/2015

Cristine Freitas Gondim
 Presidente do CMAS-JP

ANEXO I

EXTRATO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA 2014 – 2017

JOÃO PESSOA 2014

Luciano Cartaxo Pires de Sá
PREFEITO DE JOÃO PESSOA

Marta G. Moura Gomes
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Joubert Fonseca Andrade
SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Themis Gondim de Oliveira
DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maria Lúcia Silva
DIRETORA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E SEGURANÇA ALIMENTAR

Sandro Gomes
DIRETORA DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Dalnes Cristine de Freitas Gondim
PRESIDENTE DO CMAS

Luzinete dos Santos Silva
VICE-PRESIDENTE DO CMAS

Zuleide Pereira Barbosa
Waleska Ramalho Ribeiro
ASSESSORAS TÉCNICAS DE CONSTRUÇÃO DO PLANO

Marta G. Moura Gomes
Zuleide Pereira Barbosa
Waleska Ramalho Ribeiro
ELABORAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Andréa Patrícia Teotônio de Lira (Controle Social)
Fernando Antônio Dornelas B. Neri (DAS/ CMAS)
Joelma Ramos de Araújo (Balcão de Direitos)
Matilde Candeia (DESSAN)
Maria do Socorro Estrela Lopes (DAS)
Sílvia Borges de Alcântara Silva (CMAS)
Suzionara Soares Pacheco (DIPOP)
GRUPO OPERATIVO

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR

Prefeitura Municipal de João Pessoa

PREFEITO	LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Início mandato/Término	2013/1016
Endereço	Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria. João Pessoa – Paraíba CEP 58.053-900
CNPJ	08.806.721/0001-03
Telefone	(083) 3218-9000

Órgão Gestor da Assistência Social

NOME	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES
Nº da Lei de Criação do Órgão	Lei Complementar Municipal Nº 037
Ano de Criação:	Jan. de 2005
Secretária:	MARTA G. MOURA GOMES
Secretário Adjunto:	JOUBERT FONSECA
Endereço	Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria. João Pessoa – Paraíba

2. INTRODUÇÃO

Com foco na consolidação da Política de Assistência Social, a SEDES concentrou seus esforços na construção de um plano norteador para expressão das políticas e dos compromissos de assistência social, no município de João Pessoa. O Plano Municipal de Assistência Social consiste de um importante instrumento legal que, propõe sistematizar as ações e planejar o processo de implementação para o quadriênio 2014 a 2017, contemplando serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais na perspectiva de direitos e exercício de cidadania.

O Plano Municipal de Assistência Social 2014 – 2017 vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, no campo da Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social/LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os Municípios, Estados e Distrito Federal instituem o Plano de Assistência Social.

Materializar o Plano Municipal de Assistência Social da cidade de João Pessoa significa firmar o compromisso que o atual governo tem para consolidar um projeto político em defesa dos direitos sociais e da democracia do acesso aos bens e serviços públicos. Pactuar esse instrumento sinaliza a responsabilidade do Gestor maior, o Prefeito **Luciano Cartaxo Pires de Sá** e da Gestora de Assistência **Marta G. Moura Gomes**, na consolidação de um sistema democrático, participativo e que garanta proteção social as famílias e indivíduos em risco e vulnerabilidade social.

3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

A cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba está situada na região litorânea e integra a microrregião de João Pessoa e a mesorregião da Mata Paraibana. A cidade pertence à região Nordeste do Brasil, esta região é composta por nove estados¹ e representa o terceiro maior complexo regional do Brasil, ocupando 18,2% da área do país.

¹ Os estados que compõem a região nordeste são: Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.

A população do município caminha a passos largos para seu primeiro milhão de pessoas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) a estimativa da população em 2014 conta com **780.738 habitantes**. Conforme dados do IPEA (2013) os extremamente pobres – famílias com renda per capita mensal menor que R\$ 70 – são 10% da população paraibana, enquanto que no resto do país eles representam cerca de 5%.

Com crescimento aproximado de 2,5% ao ano e, densidade demográfica de 3.421,28 hab./km², João Pessoa é a 8ª cidade mais populosa da Região Nordeste e a 24ª do Brasil.

Evidenciando-se como cidade centralizadora das funções político administrativa, econômica e cultural, de certa maneira, João Pessoa polariza os municípios vizinhos, e tem uma dinâmica socioeconômica e urbana própria, fazendo com que a área metropolitana seja identificada como parte que a compõe, demandando planejamento urbano e das políticas públicas típica das grandes cidades brasileiras.

3.1. Organização Administrativa dos Territórios de Assistência Social

Em termos político-administrativos, a Secretaria de Assistência Social organiza os territórios para implantação dos serviços de acordo com a divisão trabalhada pelo Orçamento Participativo¹. Essa divisão organiza os bairros e as comunidades por região

¹ O Orçamento Participativo (OP) foi instituído pela Prefeitura de João Pessoa em 2013, como um instrumento de participação popular nas decisões do governo no que tange ao gasto dos recursos públicos. Conforme preza a Lei Complementar nº 101- Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que regulamenta o **artigo 163 da Constituição Federal** de 1988 que diz respeito a **orçamento público**. Por estar consolidado em João Pessoa, o OP tem se constituído em referência para que outras Prefeituras também adotem a democracia participativa em suas gestões. É através do OP que as pessoas podem interagir com o processo de elaboração, implementação e fiscalização das Leis de Diretrizes Orçamentárias do Município (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA). Anualmente, são realizados os Ciclos do OP, que percorrem as 14 regiões de João Pessoa (compostas pelos bairros e comunidades).

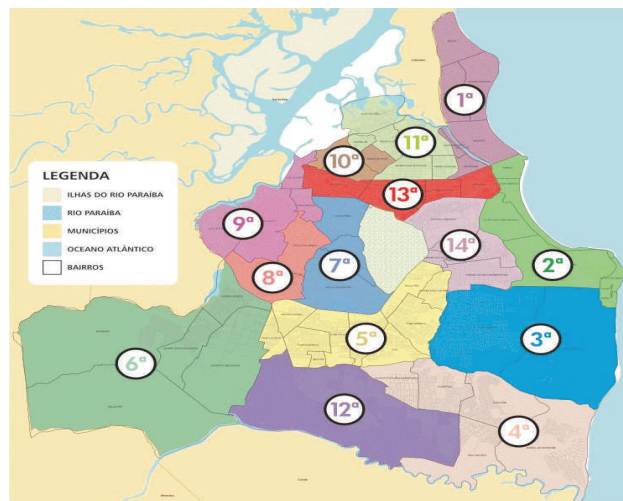


FIGURA I – Mapa das Regiões Orçamentárias de João Pessoa/PB.

Fonte: PMJP, 2014.

4. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Organizar, regular e nortear a execução da Política Municipal de Assistência Social da cidade de João Pessoa na perspectiva do alcance da integralidade da proteção social básica e especial na plena efetivação do SUAS, assegurando a universalidade de cobertura das funções de proteção socioassistencial, matricialidade sociofamiliar, territorialização, fortalecimento da relação democrática entre Estado e

Objetivo 1

Consolidar o SUAS em integralidade de funções de proteção social básica, especial, vigilância social, defesa social e institucional de modo articulado as demais políticas públicas com vistas a atender as situações sociais, tendo por base a ação de referência e contra referência entre as responsabilidades de atenção aos usuários;

Objetivo 2

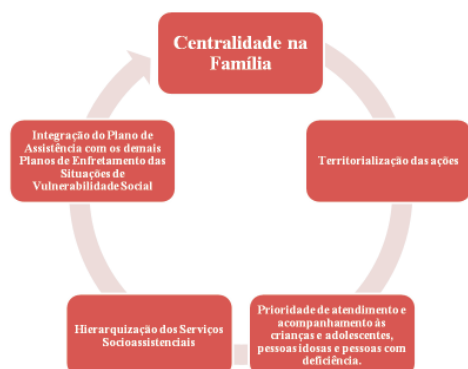
- Promover a reestruturação dos serviços socioassistenciais de forma integrada à gestão dos benefícios a partir dos princípios, diretrizes e seguranças sociais alicerçadas pela Política de Assistência Social na perspectiva do direito de cidadania e dever de Estado, operada de forma planejada, descentralizada, participativa, democrática e territorializada.

5. DIRETRIZES E PRIORIDADES PARA 2014/2017

A intervenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social busca alterar o diagnóstico social da cidade, rompendo com ações fragmentadas e pulverizadas, na perspectiva de complementaridade de ações que possam promover a proteção social.

Nesta perspectiva, as diretrizes deste plano versam em cinco direções norteadoras de todas as ações e metas propostas para 2014/2017, conforme podemos visualizar na figura 1.

FIGURA II – Esquema das Diretrizes e Prioridades do Plano 2014/2017.



1. Centralidade na Família – Para a Constituição de 88, em seu artigo 226, a “família é base da sociedade e tem especial proteção do Estado”. Segundo a PNAS (2004), a família, independentemente dos formatos ou modelos que assume é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade, delimitando, continuamente os deslocamentos entre o público e o privado, bem como geradora de modalidades comunitárias de vida.

2. Territorialização das Ações – O território constitui espaço de vivências das famílias e indivíduos. É nele que são constituídos laços e vínculos para que as políticas públicas possam pensar na melhor forma de intervenção e oferta de serviços. Neste sentido, o plano percebe o território e a partir dele serão instados os serviços socioassistenciais que possam responder as demandas e assegurar direitos. É no território que a população deve acessar os serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais.

3. Prioridade de Atendimento às crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência – O SUAS estabelece seguranças que precisam ser afiançadas as famílias e indivíduos. Neste sentido, algumas categorias necessitam de um olhar específico da assistência. Olhar que possa responder as necessidades sociais e a desproteção em decorrência das vicissitudes da vida.

Ao pensar na condição da **criança e do adolescente** o plano compartilha o compromisso na defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA na perspectiva de fortalecer o sistema de garantias de direitos tendo por base a Política Municipal de Atendimento a criança e ao adolescente da cidade, estabelecida através da Lei 11.407/2008 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Também não podemos esquecer o compromisso com o **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE**¹, que integra a atenção ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

¹ Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), instituído pela Lei Federal 12.594/2012 em 18 de Janeiro de 2012, o Sinase é regido pelos artigos referentes à socioeducação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/1990), pela Resolução 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e pelo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (Resolução 160/2013 do Conanda).

Ao pensar na **pessoa idosa**, o plano se volta para a Lei nº. 8.842 de 04 de janeiro de 1994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso – PNI. E compartilha o compromisso na defesa do Estatuto do Idoso, Lei 10.741, de 1 de Outubro de 2003. Cujo objetivo é assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, a partir de ações como: viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações; priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência e priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família. (BRASIL, 1994).

No que tange a **pessoa com deficiência**, o plano tece um olhar para a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, aprovada através da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

4. Hierarquização dos Serviços Socioassistenciais – Para que a política pública de assistência social possa atingir sua função na proteção social¹ a famílias e indivíduos é necessário à organização das portas de entradas para seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. O SUAS defini a hierarquização dos serviços em dos níveis de proteção. A **proteção básica**, que tem como objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos e de pertencimento social. A unidade de referência para atendimento é o CRAS. A **proteção especial** tem por objetivos prover atenções socioassistenciais a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, violência sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Esse nível de proteção está dividido em média e alta complexidade. A unidade de referência para as situações de média complexidade é o CREAS e as unidades de referência para as situações de alta complexidade são as unidade de acolhimento institucional.

¹ A proteção social de Assistência Social se ocupa das vitimizações, fragilidades, contingências, vulnerabilidades e riscos que o cidadão, a cidadã e suas famílias enfrentam na trajetória de seu ciclo de vida, por decorrência de imposições sociais, econômicas, políticas, culturais e de ofensas à dignidade humana. (NOB SUAS, 2010).

5. Integração do Plano de Assistência com os demais Planos de Enfretamento das Situações de Vulnerabilidade Social – O cenário atual está a exigir dos entes federados uma articulação entre os diversos planos de enfrentamento da pobreza e das situações de risco e vulnerabilidades. O plano 2014/2017 irá agregar sete instrumentos essenciais na condução das ações da SEDES, dentre eles destacamos: O **Plano Brasil Sem Miséria**, que tem o objetivo de elevar a renda e as condições de bem-estar da população e o alcance das famílias extremamente pobres que ainda não são atendidas pelos serviços socioassistenciais para que sejam localizadas e incluídas de forma integrada nos mais diversos programas, de acordo com as suas necessidades. O **Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com deficiência – Viver sem Limite** - que defende a autonomia, a convivência, a oportunidade e a inclusão social na perspectiva da equiparação de oportunidades para que a deficiência não seja utilizada como motivo de impedimento à realização dos sonhos, dos desejos, dos projetos, valorizando e estimulando o protagonismo e as escolhas. O **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**, que preconiza o rompimento com a cultura da institucionalização das crianças e adolescentes e ao fortalecimento do paradigma da proteção integral e da preservação dos vínculos familiares e comunitários preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. O **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo**, referenciado pelos princípios e diretrizes previstos no Estatuto da Criança e Adolescente, na Resolução 119/2006 do Conanda e na Lei 12.594/2012. O **Plano Crack é Possível Vencer** é uma articulação entre a saúde e assistência que agrega a prevenção, o cuidado e a autoridade. O **Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**, que integra um conjunto de medidas de proteção para crianças, adolescentes e jovens, com base em ações técnicas e administrativas, programas e equipamentos coletivos e/ou individuais, planejados, elaborados e implementados, com o objetivo de protegê-la (o)s, quando estiver em risco o seu direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade, à integridade física e moral, entre outros (SEDH, 2013). Por fim, o **Mapa da Violência 2014**, que agrega uma leitura social da mortalidade violenta de nossos jovens como também fornece subsídios para que as diversas instâncias da sociedade civil e do aparelho governamental aprofundem sua leitura de uma realidade que, como os próprios dados evidenciam os grandes desafios a serem enfrentados.

6. AÇÕES E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DO PLANO 2014/2017

Conforme já pontuado anteriormente, o município de João Pessoa apresenta como demandas para a Política de Assistência Social o enfrentamento das diferentes situações de risco e vulnerabilidades. Para o desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a gestão municipal traçou quatro ações que se agregam para o aprimoramento da política de assistência social para o período de 2014/2017.



FIGURA III – Síntese dos Eixos de Atuação do Plano 2014/2017

Como primeiro passo, atuaremos na **gestão dos serviços e benefícios socioassistenciais** de forma a estabelecer a organização da oferta dos serviços nos territórios, ampliando o acesso e a cobertura.

Em seguida empreenderemos esforços na gestão de **recursos humanos**, condição *sine qua non* para a operacionalização da Norma Operacional Básica RH. Conforme escrito na NOB/RH, sabe-se que o investimento na gestão do trabalho irá influenciar decisivamente na melhoria dos serviços socioassistenciais prestados à população. Assegurar que trabalhadores dessa área estejam incluídos com o seu processo de trabalho e com o resultado do mesmo é um caminho prático e certo para o avanço na implementação do Sistema. (NOB/RH, 2006)

O eixo **vigilância social** deve organizar-se para prover informações, análises e indicadores referentes aos riscos e eventos diretamente relacionados às competências da política de Assistência Social. Segundo a NOB/SUAS, **Art. 88**, a Vigilância Socioassistencial deve manter estreita relação com as áreas diretamente responsáveis pela oferta de serviços socioassistenciais à população nas Proteções Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade.

Por fim, trabalharemos a **defesa social e institucional** que segundo a NOB/SUAS (2010), O direito à cidadania não é só declaratório, isto é, não depende só de palavras ou texto de lei. Ele precisa ter processualidade, precisa proceduralizar o acesso aos direitos na gestão da Assistência Social. Esses direitos precisam estar presentes na dinâmica dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais. Os cidadãos precisam contar com locais onde possam se manifestar quanto à violação de seus direitos. Nesses locais devem arbitrar sobre a manifestação da violação e, se consideradas procedente, serão adotadas medidas e procedimentos que retratem o processo de violação a que o cidadão tenha sido submetido.

7. METAS, AÇÕES E RESULTADOS

As metas e ações deste plano foram construídas no **Fórum de Construção do Plano Municipal de Assistência Social de João Pessoa**. Espaço especialmente pensado pela gestão municipal para discussão e construção coletiva, entre poder público e sociedade civil.

As metas estão organizadas por eixo de atuação, cada eixo com as ações, período de execução e resultados esperados, conforme tabela abaixo:

EIXO 1: GESTÃO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS						
META	AÇÃO	PERÍODO				RESULTADO
		2014	2015	2016	2017	
META 1 - Hierarquizar todos os serviços por proteção social e território de abrangência, tendo o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, como porta de entrada do SUAS.	1- Implantação de 05 (cinco) CRAS em território emergente, conforme diagnóstico.		X	X	X	Ampliação de cobertura da rede de proteção social básica para 25 mil famílias referenciadas PAIF, com taxa de acompanhamento do PAIF das famílias cadastradas no CadÚnico de 10%.
	2. Implantação de 01(um) CREAS.		X	X	X	Ampliar a rede de proteção especial de média complexidade para famílias com direitos violados, em especial as pessoas e grupos em situação de maior vulnerabilidade social, bem como a implementação das políticas setoriais dirigidas aos segmentos, criança e adolescente, pessoa idosa e pessoa com deficiência.
	3. Ampliação de equipe técnica para as seguintes unidades CRAS: Valentina, Mangabeira.		X	X	X	Ampliar equipe técnica para cobertura de atendimento as famílias referenciadas PAIF.
	4. Construção das unidades físicas dos CRAS e CREAS, conforme as normas vigentes.		X	X	X	Aprimorar a estrutura física dos serviços CRAS e CREAS, de forma a assegurar atendimento de qualidade aos usuários e garantir a acessibilidade arquitetônica e comunicacional nos serviços da rede SUAS.
	5. Descentralizar os postos de atendimento do Cadastro Único e de consulta ao Sistema de benefícios do Programa Bolsa Família a todos os CRAS.		X	X	X	Aproximar da população os serviços de transferência de renda e cadastro único por território de referência do CRAS.
META 2 – Consolidar a rede socioassistencial através de medidas de expansão em 30% e alteração orçamentária.	1. Concluir o reordenamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e sua expansão, considerando as possibilidades de acesso aos serviços, assim como qualificação e aparelhamento dos espaços.		X	X	X	Garantir cobertura de serviços nos territórios de vulnerabilidade social, bem como, atingir o percentual de 50% de inclusão do público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
	2. Elaboração de previsão orçamentária anual e plurianual que contemple as diversas metas deste plano;		X	X		Garantir recurso orçamentário para operacionalização dos serviços.
	3. Criação de mecanismo para acompanhamento público do orçamento da assistência social.		X			Fortalecer o controle social na participação do orçamento público.
	4. Capacitação e formação sobre gestão e elaboração de projetos para a rede socioassistencial e todas as entidades registradas no cadastro do Sistema Único da Assistência Social.		X	X	X	Fortalecer a rede não governamental na captação de recursos para aprimoramento dos serviços ofertados.

META 3 – Estabelecer a gestão integrada entre serviço e benefício, de forma a integrar 30% dos usuários.	1. Implantação do Protocolo de Gestão Integrada;		X			Vincular os usuários que recebem benefícios de transferência de renda aos serviços socioassistenciais, de forma a reduzir os riscos e vulnerabilidades sociais.
	2. Criar mecanismos e/ou instrumentos que fortaleça a intersetorialidade com as demais políticas, tais como educação, saúde, como instrumento de gestão.		X	X		Estabelecer diálogo permanente entre as políticas públicas na perspectiva do trabalho em rede.
	3. Criar meio de comunicação entre municípios e o PBF, sem necessariamente ele ter que ir pessoalmente. Ex. serviço de atendimento para bolsa família. Disque bolsa. (0800 e email).		X			Favorecer aos municípios meios de comunicação para, por exemplo, consultar sobre bloqueio de benefício e número do NIS.
	4. Formar equipe de busca ativa do CAD Único.		X			Inserir famílias nas políticas de transferência de renda.
	5. Criação de Lei Municipal para regulamentação da isenção de pagamento de taxa de inscrição em cursos público.		X	X		Favorecer gratuidade da taxa de inscrição em concurso para pessoas com cadastro no NIS.
	6. Criar fluxos operacionais sistêmicos para os atendimentos feitos no CREAS e nos CRAS, dando prioridade aos programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente, por meio da vigilância socioassistencial.		X			Promover a referência e a contra referência na cobertura do atendimento a crianças e adolescentes usuários das SUAS.
	7. Elaborar protocolo de gestão integrado entre as políticas públicas: saúde, assistência social e educação, na perspectiva do fortalecimento da intersetorialidade.		X			Fortalecer a intersetorialidade entre as políticas de saúde, assistência social e educação.
8. Realizar, uma vez por ano, o Encontro Intersetorial do Programa Bolsa Família no município de João Pessoa, entre os operadores da Assistência Social, Saúde e Educação, e se possível, estender a toda grande João Pessoa, como forma de aumentar a articulação entre estas gestões municipais e na execução do programa e na qualidade dos serviços prestados aos beneficiários.	X	X	X	X		
META 4 – Estabelecer a articulação entre SUAS, sistema de garantia de direitos e outros sistemas de proteção;	1. Estabelecer uma agenda de encontros, seminários de articulação entre os entes governamentais e não governamentais;	X	X	X	X	Fortalecer o diálogo entre as entidades não governamentais, sistema de justiça e a gestão da assistência social.
	2. Criação de um Fórum com representação de toda rede que tenha como eixo central a comunicação, através de encontros, fóruns virtuais, reunião para planejar e avaliar a agenda programática e qualificação da atenção à criança e adolescente, pessoa idosa e pessoa com deficiência.	X	X	X	X	
	3. Contemplar na política de educação permanente do SUAS, as temáticas referentes aos grupos populacionais tradicionais e específicos.	X	X	X	X	Incluir nos serviços socioassistenciais os grupos populacionais tradicionais e específicos.
	4. Identificar e cadastrar crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil.		X	X		Attingir no mínimo 70% de cadastro até fim de 2017 nos Municípios com alta incidência que aderiram ao cofinanciamento das ações estratégicas do PETI em 2014
	5. Identificar e cadastrar pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social - CMDI		x	x	x	Inclusão de pessoas idosas nos serviços socioassistenciais do SUAS até 2017.
	6. Realizar o Censo Qualitativo da Pessoa com Deficiência com vistas a implementação da política específica em todos os serviços da rede SUAS.		x	x	x	Inclusão de pessoas com deficiência nos serviços socioassistenciais do SUAS até 2017.
META 5: Fortalecer os serviços socioassistenciais existentes.	1. Garantir a manutenção dos programas, projetos e serviços socioassistenciais, bem como garantir equipe técnica conforme NOB-RH/SUAS da Secretaria de Desenvolvimento Social.	X	X	X	X	Qualificar o atendimento aos usuários do SUAS.
	2. Promover treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, conforme Plano de Capacitação Continuada.	X	X	X	X	
	3. Promover o Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional ¹ .	X	X			Reordenar o serviço de acolhimento institucional considerando criança e adolescente, pessoa idosa, pessoa com deficiência e jovens, em conformidade com as pactuações da CIT e resoluções 23/2013 do CNAS.
	4. Qualificar as ações nos serviços, tomando medidas apropriadas para assegurar a inclusão das pessoas com deficiência.		X	X	X	
META 6: Fortalecer as ações de geração de trabalho e renda com vista na inclusão social de todos os segmentos populacionais	1. Qualificar o núcleo do Acesso Trabalho.		X	X	X	Qualificar a potencialização da empregabilidade e inclusão ao mundo do trabalho.
	2. Reestruturar e manter os equipamentos de inclusão produtiva e social de formação profissional.		X	X	X	

¹ A supervisão dos serviços de acolhimento precisa ser realizada de forma sistemática, e incorporada pelo órgão gestor. No processo de reordenamento, é imprescindível que o município faça o acompanhamento da rede de serviços, preferencialmente com uma equipe técnica da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. A supervisão e o acompanhamento devem ser realizados tanto em relação aos serviços de execução direta pelo município, quanto em relação aos serviços executados pela rede não governamental, sejam eles conveniados ou não. Deve fazer parte do Plano de Acolhimento a previsão dos acertos necessários para viabilizar, pelo órgão gestor da política de assistência social, a coordenação, o apoio, o financiamento e o monitoramento do processo de reordenamento dos serviços de acolhimento da rede não governamental. (BRASIL, 2013).

EIXO 2: GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS						
META	AÇÃO	PERÍODO				RESULTADO
		2014	2015	2016	2017	
META 1- Realizar concurso público para os trabalhadores do SUAS e instituir o PCCR.	1. Fazer a análise da demanda por recursos humanos, com base nos serviços socioassistenciais.	X	X			Mapear a demanda de recursos humanos por serviços socioassistencial na SEDES.
	2. Inserir na dotação orçamentária a realização de concurso público para assistência social até 2017.		X	X	X	Garantir a realização do concurso público até 2017.
	3. Instituir a comissão de Elaboração da minuta de projeto de lei que instituirá o plano de cargos, carreiras e salários dos trabalhadores do SUAS, a ser aprovada pela Câmara Municipal de João Pessoa.			X	X	Aprovação do PCCR para os trabalhadores do SUAS.
	4. Attingir 60% de percentual mínimo de trabalhadores de nível superior e médio sendo servidores estatutário até 2017.		X	X	X	Desprecarização dos vínculos trabalhistas das equipes que atuam nos serviços socioassistenciais e na gestão do SUAS
META 2 – Implementar um plano de capacitação continuada e permanente para 100% os trabalhadores do SUAS.	1. Executar plano de educação continuada e permanente para os trabalhadores do SUAS da SEDES/ PMJP, com suas especificidades para o atendimento a crianças e adolescentes, pessoa idosas e pessoa com deficiência, incluindo formação em libras e braille para garantir atendimento igualitário aos usuários.	X	X	X	X	Qualificação do atendimento aos diversos segmentos populacionais, de forma qualificada com conhecimentos específicos para a diversidade dos usuários.

EIXO 3: GESTÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL						
META	AÇÃO	PERÍODO				RESULTADO
		2014	2015	2016	2017	
META 1 – Instituir o setor de vigilância socioassistencial, vinculada ao órgão gestor da Política de Assistência Social.	1. Adequar a Lei Municipal que regulamenta a SEDES as normativas vigentes.		X	X		Lei que regulamenta a Assistência Social e o SUAS atualizada
	2. Criar equipe técnica para estruturação e funcionalidade da Vigilância Socioassistencial.		X	X	X	Equipe técnica em conformidade com o que preconiza a vigilância socioassistencial.
	3. Implantar e manter estrutura adequada com materiais e equipamentos necessários ao funcionamento do Núcleo de Vigilância Socioassistencial.		X	X	X	Unidade central de referência para os dados e indicadores do SUAS.
	4. Estabelecer e manter mecanismos de articulação entre o setor da Vigilância Socioassistencial com as instâncias de controle Social.		X			Permanente diálogo com as instâncias de controle social.
META 2 - Construir o diagnóstico qualitativo e quantitativo dos serviços socioassistenciais por tipificação, região de cobertura e da realidade dos riscos e vulnerabilidade dos territórios.	1. Criar instrumento para monitoramento sistemático dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com sistema eletrônico de informação e um sistema com integração Inter e interinstitucional.		X	X	X	Apoiar o planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territoriais.
	2- Construir e manter o diagnóstico da realidade dos riscos e das vulnerabilidades sociais do território de forma intersetorial em diálogo com outros sistemas de informação, tecendo um olhar para crianças e adolescente, pessoa idosa e pessoa com deficiência.			X	X	
	3- Construir ou fortalecer as redes socioassistenciais e intersetoriais, macro e micro na perspectiva da vigilância Socioassistencial.	X	X	X	X	Estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e as vulnerabilidades que afetam as famílias e os indivíduos em um dado
META 3 – Realizar a análise da demanda e da oferta dos serviços socioassistenciais;	2 – Incorporar a base de dados do CAD Único como ferramenta, para construção dos mapas de vulnerabilidade e também incorpora-lo como instrumento permanente e indispensável para identificação e orientação para a busca ativa, no acompanhamento das famílias e implantação de novos serviços da rede socioassistencial.	X	X	X	X	Utilizar a base de dados do Cadastro Único como ferramenta permanente para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios.
	3 – Manter atualizado o sistema de Cadastro da rede socioassistencial Municipal Governamental e não Governamental.	X	X	X	X	Buscar produzir e sistematizar informações referentes à oferta dos serviços e benefícios, de forma a contribuir com o aprimoramento da qualidade dos mesmos e com sua necessária adequação ao perfil de demandas do território.
META 4 – Instalar o sistema eletrônico de referência e contra referência dos usuários entre as proteções e serviços, adotando instrumento padrão para registro eletrônico do atendimento do usuário do suas.	1. Instalar e manter atualizado software que busque integrar os diversos bancos de dados de usuários das diversas políticas sociais.		X	X		Detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos.
META 5 - Criar banco de dados de usuários de cada serviço, com vistas à gestão integrada entre serviços e benefícios da assistência social;	1. Estabelecer procedimentos que integrem os usuários beneficiários de transferência de renda aos serviços do SUAS.	X	X	X	X	Observância dos procedimentos essenciais e necessários ao serviço.

META 6 - Integrar os sistemas de informação do cadastro único e do benefício de prestação continuada - BPC, identificando territorialmente as famílias beneficiárias;	1. Criar Protocolo de Integração entre SEDES e a Gerência Regional do INSS.		X	X		Acompanhamento dos beneficiários do BPC e vinculação aos serviços socioassistenciais.
--	---	--	---	---	--	---

EIXO 4: DEFESA SOCIAL E INSTITUCIONAL						
META	AÇÃO	PERÍODO				RESULTADO
		2014	2015	2016	2017	
META 1 - Criar a comissão gestora do Programa Bolsa Família;	1. Instituir a Comissão Gestora do Programa Bolsa Família através de resolução do CMAS em consonância com o CNAS, garantindo a intersetorialidade: saúde, educação e assistência social.		X			Regulamentar o funcionamento da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.
META 2. Criar a comissão gestora da rede intersetorial territorializada, com o objetivo de manter a integração e expansão dos serviços e benefícios no âmbito micro territorial;	1. Definir a territorialização e referenciamento dos serviços, tendo como norte as regiões orçamentárias como instrumento de gestão.		X			Definição dos territórios de cobertura dos CRAS e CREAS.
	2. Mapear os serviços das entidades da sociedade civil e governamental por território.		X	X	X	Diagnóstico dos serviços ofertados pelas entidades Não Governamentais por território.
META 3. Fortalecer estratégias para realização das diversas conferências temáticas no município de João Pessoa;	1. Estruturar e fortalecer os mecanismos e espaços de controle social.	X	X	X	X	Ampliar a participação dos usuários nas conferências e, em espaços de debates e construção de proposição de políticas.
META 4. Consolidar na gestão municipal o vínculo SUAS com o sistema de garantia de direitos e a efetiva implantação do SINASE, e a atenção às crianças, aos adolescentes e jovens ameaçados de morte;	1. Descentralizar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto para os demais CREAS existentes.		X	X	X	Ampliação da cobertura na execução das medidas socioeducativas.
	2. Capacitar a rede quanto à doutrina de proteção integral no que tange ao SINASE.		X	X	X	Qualificar os trabalhadores para executar as medidas socioeducativas.
	3. Construção dos Planos Municipal de Atendimento Socioeducativo - SINASE e Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente.		X	X	X	
	4. Adotar protocolo de Gestão interinstitucional, com atenção diferenciada para crianças e adolescentes, pessoa idosa e com deficiência.		X			Qualidade no atendimento a criança e adolescente, idosos e pessoas com deficiência.
META 5. Incluir a política da assistência social como pauta das plenárias do orçamento Participativo;	1. Participação da gestão nas plenárias do Orçamento Participativo.	X	X	X	X	Dar visibilidade a política de assistência social.
META 6. Dar visibilidade dos serviços e programas socioassistenciais nas plenárias do Orçamento Participativo	1. Construir material impresso para distribuir nas plenárias do orçamento participativo.	X	X	X	X	Divulgação dos serviços socioassistenciais.
	2. Pactuar com o Orçamento Participativo para divulgar em plenárias específicas os serviços socioassistenciais.	X	X	X	X	
	3. Divulgar através da SECOM o que são os serviços e programas socioassistenciais.	X	X	X	X	
	4. Realizar campanhas educativas de sensibilização da sociedade para mudanças de comportamentos e atitudes com vistas ao enfrentamento as violências, discriminações, valorizando o respeito às diferenças.		X	X	X	Dar visibilidade às dificuldades enfrentadas pelos segmentos populacionais mais vulneráveis e, extinguir possíveis barreiras atitudinais promovendo a igualdade de oportunidades.
META 7. Ampliar os recursos orçamentários destinados à SEDES, para garantir que a política de assistência social seja uma prioridade de gestão;	1. Pactuar com o Prefeito o aumento do orçamento da assistência com progressão de 1% ao ano para que ao final de 2017 tenhamos em torno de 8% do orçamento para assistência.		X	X	X	Ampliar os recursos para fins de consolidação do enfrentamento das demandas sociais no município de João Pessoa.
	2. Planejar e realizar ações da SEDES com as demais Secretarias, incorporado aos orçamentos setoriais.		X	X	X	
META 8. Fortalecer as entidades da sociedade civil da rede socioassistencial;	1. Promover processos de formação e capacitação com as entidades acerca das normativas do SUAS e Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.		X	X	X	Qualificar a aprimorar o atendimento da rede não governamental.
	2. Promover o vínculo SUAS para as entidades de Assistência Social, com pactuação entre os conselhos: CMAS, CMDCA, CMDI e COMPED.		X			Integração e articulação entre os conselhos municipais vinculados a SEDES.
	3. Disponibilizar técnico de referencia vinculada ao Gabinete da SEDES para orientação as entidades que solicitaram o Certificado de Entidades Beneficente de Assistência Social – CEBAS.		X			Oferta maior suporte às entidades na consolidação da assistência social do município de João Pessoa.

META 09. Fortalecer a Política de Segurança Alimentar e Nutricional.	1. Elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional com base nas diretrizes emanadas da 5ª Conferência DESSAN.		X	X	X	Cobertura de atenção às famílias em situação de insegurança alimentar.
	2. Instituir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de João Pessoa.			X	X	
	3. Adequar a Lei do COMSEAS/IP conforme a Lei 12.188/2011, que cria o sistema municipal de segurança alimentar e nutricional.		X	X		
	4. Promover o acesso à alimentação das famílias em vulnerabilidade e risco social, tendo como referência as portas de entrada do SUAS.		X	X	X	
	5. Desenvolver mecanismos e fluxos para garantia do acesso dos beneficiários do BPC, dos Benefícios Eventuais e dos usuários dos serviços socioassistenciais aos serviços e equipamentos de segurança alimentar e nutricional.		X	X	X	
	6. Articular para a realização de ações educativas junto aos usuários do SUAS.		X	X	X	
	7. Promover a transferência do Restaurante Popular-Centro para outro endereço.		X			
META 10. Construir mecanismos de mobilização e participação comunitárias.	1. Elaborar Plano de trabalhos que oriente as ações de mobilização e participação popular através do CRC.		X	X	X	Ampliar os canais de participação da população nos serviços públicos e promover a potencialização das famílias em situação de vulnerabilidade social.
	2. Incorporar ações de educação para cidadania como uma das metas prioritárias nos CRCs.		X	X	X	
	3. Planejar e realizar ações de Organização Produtiva como forma de potencialização das famílias.		X	X	X	

8. RECURSOS FINANCEIROS

A NOB/SUAS 2010 que trata do aprimoramento da gestão e qualificação dos serviços socioassistenciais traz como princípio para a assistência social a universalidade da cobertura e do atendimento, reconhecendo esse campo como política pública de direito do cidadão e dever do Estado, operado por meio de um processo de gestão descentralizada e participativa, ou seja, partilhada com a sociedade e próxima dela.

Para isto, o processo de financiamento da política tem sua efetividade quando emparelhamos gestão dos serviços com gestão financeira, ambas devem ser voltadas para a implementação de ações planejadas e evidenciadas por meio do plano de assistência social.

A PNAS e a NOB 2005 pactuaram mudanças significativa na gestão financeira do SUAS, dentre elas destaca-se o fundo de assistência social¹ como instância privilegiada de seu financiamento. Sua instituição caracteriza uma forma de gestão transparente e racionalizadora de recursos, que contribui para o fortalecimento e visibilidade da assistência social no interior da administração, bem como para o controle social de toda execução financeira, pois sua prestação de contas é analisada de aprovada pelo CMAS.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme estabelecido na NOB/SUAS, o monitoramento consiste no acompanhamento contínuo, cotidiano, por parte de gestores e gerentes, do desenvolvimento dos serviços, programas e benefícios em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas. É uma função inerente à gestão, devendo ser capaz de prover informações que permitam a adoção de medidas corretivas para melhorar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços, programas e benefícios. É realizado por meio da captura de informações e produção regular de indicadores. Pode estar baseado na

¹ Os fundos vinculados a esta área tem como base legal, além da Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei 4.320, de 1964 que, ao tratar do orçamento público, dispõe sobre os fundos especiais. (NOB/SUAS, 2010.)

Como mecanismos de avaliação das ações desenvolvidas, serão utilizadas reuniões, visitas técnicas, relatórios e entrevistas a fim de acompanhar a execução do plano em todas suas etapas. Portanto, a estruturação do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação é ferramenta essencial para a garantia da capacidade gerencial, técnica e administrativa dos trabalhadores da Política de Assistência Social do município.

A atividade de monitoramento, particularmente no que concerne à mensuração e acompanhamento da qualidade e do volume dos serviços ofertados, deve ocorrer de forma integrada com a Vigilância Social, a quem compete acompanhar a observância dos padrões de qualidade na oferta dos serviços socioassistenciais e analisar a adequação entre a oferta de serviços e as necessidades de proteção social da população.

No que concerne a avaliação, a NOB/SUAS determina que diversas práticas e métodos de avaliação podem ser percebidos e relatados no contexto de implementação das ações de assistência social. Neste caso as Conferências de Assistência Social são os principais espaços de avaliação das ações do SUAS, por contar com a participação de todos os atores da política, cabendo a elas deliberar e apontar os rumos prováveis e necessários ao Sistema. Outro aspecto importante é que a avaliação como função do controle social no exercício da cogestão da política de assistência social está presente no texto da LOAS em seu art. 18 incisos VI e X, sendo competência dos Conselhos de Assistência Social.

11. REFERÊNCIAS

BRASIL, **Lei Federal 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente**. Secretaria de Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. 6ª Edição. Brasília, 2010.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. 24ª. Ed. São Paulo: Saraiva 2000.

_____. **Lei Nº 8.742 (1993)** – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Brasília: Senado Federal. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742.htm> Acesso em: 07 jul. 2011.

_____. **Política Nacional do Idoso-PNI** Lei nº 8.842, de janeiro de 1994. MDS, Brasília, 1994. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas/cadernos/politica-nacional-do-idoso/Politica%20Nacional%20do%20Idoso.pdf/download>>. Acesso em: 12 de nov. de 2014.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social- PNAS/ 2004**. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/arquivo/Politica%20Nacional%20de%20Assistencia%20Social%202013%20PNAS%202004%20e%202013%20OBSUAS-sem%20marca.pdf>>. Acesso em: 09 de out. de 2014.

_____. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS)**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2006.

_____. **Rede SUAS: gestão e sistema de informação para o Sistema Único de Assistência Social**. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2007.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Planos de Assistência Social: diretrizes para elaboração**. MDS, 2008. (Capacita SUAS v. 3). Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas/cadernos/caderno-suas-volume-3-planos-de-assistencia-social-diretrizes-para-elaboracao/caderno-suas-volume-3-planos-de-assistencia-social-diretrizes-para-elaboracao>>. Acesso em: 02 de mai. de 2014.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome **NOB SUAS 2010: Aprimoramento da Gestão e Qualificação dos Serviços Socioassistenciais**. Brasília, 2010. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/mural/arquivos/nob-suas-2010-minuta-consulta-publica-final.pdf> acesso em: 02 de jul. de 2014

_____. **Lei Nº 12.435 (2011)**. Brasília: Senado Federal. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/Ato2011-2014/2011/Lei/L12435.htm>> Acesso em: 07 jul. 2011.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome **Norma Operacional Única de Básica do Sistema Assistência Social – NOB/SUAS. 2012**. Disponível em: http://www.fortaleza.ce.gov.br/sites/default/files/u2085/nob_suas_2012.pdf>. Acesso em: 04 de jul. de 2014

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social/ Departamento de Proteção Social Especial – DPSE. **Orientações técnicas da Vigilância Socioassistencial 2013**. Disponível em: http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/dicivip_datain/ckfinder/userfiles/files/Orientacao%20A7%20C3%B5es%20T%20C3%A9enicas%20da%20Vigil%20C3%A2ncia%20Socioassistencial_final.pdf>. Acesso em: 09 de out. de 2014.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações para Elaboração do Plano de Acolhimento de serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Jovens**. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/Plano%20de%20Acolhimento.pdf>> Acesso em: 29 de out. de 2014.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009. 2013. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/arquivo/Tipificacao%20Nacional%20de%20Servicos%20Socioassistenciais.pdf/view>>. Acesso em: 06 de set. de 2014

CONSERVA M. Série Histórica da Assistência Social em João Pessoa. Texto relatório de Estágio Pós-doutoral no Programa de Pós-graduação em Serviço Social UFPB/PUC, Nov. 2009.

CIT. Pacto de Aprimoramento da Gestão 2014 – 2017. Pactuação das prioridades e metas para os Municípios. 2013.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. **Lei 8.059/96**. Disponível em: www.joaopessoa.pb.gov.br> Acesso em 11 ago. 2011.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Cidades IBGE - População de João Pessoa, 2014. Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=250750>> acesso em: 10 de set. de 2014.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada Brasil em desenvolvimento – IPEA. **Brasil em desenvolvimento 2013: estado, planejamento e políticas públicas, Brasília: IPEA, 2013**. Disponível em: http://jornalgnm.com.br/sites/default/files/documentos/livro_brasil_desenvolvimento2013_vol03.pdf> acesso em: 20 de Nov. de 2014.

_____. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limites. Brasília. 2013.

_____. O Plano “Crack: É possível vencer. Brasília. 2013.

_____. Plano Brasil Sem Miséria. Brasília. 2013.

MUNIZ. E. **Qualificação dos Serviços Socioassistenciais para a consolidação do SUAS e acesso aos direitos socioassistenciais**. In. Caderno de Texto CNAS. VIII Conferência Nacional de Assistência Social: Consolidar o SUAS e Valorizar seus Trabalhadores. 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Relatório de Gestão 2010**. Secretaria de Desenvolvimento Social. João Pessoa. 2010.

_____. **Plano Municipal de Assistência Social 2011- 2013**. João Pessoa. 2011.

_____. **Secretaria de Desenvolvimento Social/SEDES**. Dados diagnósticos dos serviços, programas e projetos da assistência social de João Pessoa, 2014.

_____. Unidade Municipal de Tecnologia da Informação. Recursos previsões por programas e ações. **Plano Plurianual 2014-2017**. Exercício 2014.

_____. **Secretaria Executiva do Orçamento Democrático**. Mapa das Regiões de Participação Popular do Orçamento Participativo. João Pessoa – Paraíba, 2014. Disponível em: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/op/regioes-de-participacao-popular/>> acesso em: 20 de Nov. de 2014.

_____. **Demandas do Ciclo do Orçamento Participativo, 2014**.

YAZBEK. M. C. **Estado, Políticas Sociais e Implementação do SUAS**. In. Capacita SUAS. Volume I – Configurando os eixos de mudança. MDS. 2008.

RAICHELIS, Raquel Degennsajh. Organização e gestão das políticas sociais no Brasil - desafios da gestão democrática das políticas sociais. In: **Capacitação em Serviço Social e política social** - Módulo 03. Brasília: UnB, Centro de Educação Aberta, Continuada a Distância, 2000.

RAIFESTIN. Caude. **Por uma geografia do Poder**. São Paulo. Ática. 1993.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO. **Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Paraíba, 2013. Disponível em: <http://static.paraiba.pb.gov.br/2013/11/plano.pdf>>. Acesso em: 08 de out. de 2014.

SILVA, J.S. **O que é Favela Afinal?**. Observatório de Favela. Rio de Janeiro. 2009.

SPOSATI, A. O. **Topografia Social da Cidade de João Pessoa**. RAMOS, Frederigo. KOGA, Dirce. CONSERVA Marinalva. SILVEIRA, José. GAMBARDELLA. Editora Universitária da UFPB, João Pessoa, 2010.

Resolução nº 002 de 15 de Janeiro de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 93ª reunião ordinária realizada dia 15 de Janeiro de 2015.

Considerando o edital público nº 002/2014, processo de seleção de entidades e organização de assistência social, programas, projetos e serviços da proteção social especial de alta complexidade com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social do município de João Pessoa-PB.

Considerando a Resolução nº 098/2012 do CMAS que dispõe sobre os critérios para celebração de convênios, ou instrumento similar, entre Entidades Não-Governamentais sem fins econômicos e a Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a formalização de termo aditivo para ampliação do período de utilização do recurso até o dia 31/01/2015.

Parágrafo Único: As Entidades a que se refere o artigo acima são:

- I- Fundação São Padre Pio de Pietrelcina, convenio nº008/2014;
- II- Vila Vicentina Julia Freire, convenio nº 009/2014;
- III- Aldeias Infantis SOS, convenio nº 010/2014;
- IV- Lar da Providencia Carneiro da Cunha-ANBEAS, convenio nº 011/2014;
- V- Instituição Espirita Nosso Lar, convenio nº 012/2014;

Art. 2º - Aprovar a ampliação do prazo para entrega da prestação de contas até o dia 28/02/2015.

Art. 3º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 15/01/2015.

DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP
GESTÃO 2013/2015


Cristine Freitas Gondim
Presidente do CMAS-JP

Resolução nº 003 de 15 de Janeiro de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 93ª reunião ordinária realizada dia 15 de Janeiro de 2015.

Considerando a Resolução nº 006 de 29 de abril de 2014 que dispõe sobre Convênio, para Entidades que executam serviços Socioassistenciais continuados.

Considerando a Resolução nº 098/2012 do CMAS que dispõe sobre os critérios para celebração de convênios, ou instrumento similar, entre Entidades Não-Governamentais sem fins econômicos e a Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o TERMO ADITIVO para ampliação do período de utilização do Convênio/2014 ate o dia 31/01/2015.

Parágrafo Único: As Entidades a que se refere o artigo acima são:

- I- Instituto dos Cegos da Paraíba –Adalgisa Cunha, convenio nº 001/2014;
- II- Associação de pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, convenio nº,002/2014;
- III- Associação Recreativa Cultural e Artística -ARCA, convenio nº 003/2014;
- IV- Núcleo de Mães do Geisel, convenio nº004/2014;
- V- Missão Restauração , convenio nº005/2014;
- VI- Pia Sociedade Padre Nicola Mazza, convenio nº 006/2014;
- VII- Casa Pequeno Davi, convenio nº 007/2014;

Art. 2º - Aprovar a ampliação do prazo para entrega da prestação de contas até o dia 28/02/2015.

Art. 3º - A solicitação de renovação de convênio para execução dos serviços continuados no âmbito da Política de Assistência Social terá prazo até o dia 15/03/2015.

Art. 4º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 15/01/2015.

DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP
GESTÃO 2013/2015

Cristine Freitas Gondim
Presidente do CMAS-JP

PROCON

NOTA TÉCNICA N. 01/2015 - CPN PROCON/JP

DISPÕE SOBRE DA ADOÇÃO DO CERTIFICADO DE GARANTIA DOS PRODUTOS COMO PROVA DE COMPRA, PARA FINS DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE GARANTIA E O DEVER DO COMERCIANTE DE PREENCHER CORRETAMENTE O DOCUMENTO QUANDO DA REALIZAÇÃO DA VENDA

1- INTRODUÇÃO

O PROCON/JP por intermédio de sua CPN – COMISSÃO PERMANENTE DE NORMALIZAÇÃO, no cumprimento do dever de promover a defesa da política municipal de defesa do consumidor e em face de necessidade de fixação na cidade de João Pessoa de um entendimento sobre o que seja uma prova de compra hábil ao exercício do direito de garantia e do direito ao documento devidamente preenchido e frente ainda à dever de informar aos consumidores e fornecedores dos produtos sobre os seus direitos e deveres, resolve editar a presente NOTA TÉCNICA, nos seguintes termos:

A lei não pode ser lida e interpretada de maneira estanque no tempo. Para que se encontre o real bem jurídico a ser tutelado e assim a melhor forma de aplicação da norma é essencial que sua leitura seja feita de forma contextualizada à luz do tempo e das necessidades sociais.

Quando da gênese do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90) a realidade social era diferente da atualidade. Àquela época não era um costume das empresas emitir os necessários certificados de garantia dos produtos, razão pela qual a nota fiscal ganhou *status* de principal meio de prova de compra e das condições do negócio jurídico. Isso por puro costume jurídico com a finalidade de tutelar os interesses dos consumidores, em especial os que não detinham seus certificados de garantia.

Fixou-se, pois, o entendimento de que a nota fiscal era meio plenamente hábil ao exercício do direito de garantia, haja vista trazer em seu bojo os atores e elementos da relação de consumo, como consumidor, fornecedor, bem adquirido, preço, data da transação comercial e especificações do produto.

Criou-se então, um costume jurídico da adoção preferencialmente da nota ou cupom fiscal como meio de prova da relação consumerista.

Com o evoluir da tecnologia e aperfeiçoamento das práticas comerciais, o certificado de garantia tornou-se um documento importante e comum. Praticamente todos os fabricantes fazem inserir junto com seus produtos, **até para cumprirem seu papel de informar sobre o bem comercializado, o citado certificado, normalmente junto com o manual de instruções e rede credenciada de assistência técnica.** Até por obrigatoriedade legal.

Deixou o citado certificado de ser um documento incomum, para se tornar a regra na comercialização de produtos e bens.

Exatamente por conta dessas informações, que o consumidor aprendeu, com os tempos, a dar especial importância à “garantia” dos produtos que adquire, **sendo comum que tais documentos sejam guardados com especial cuidado e zelo pelas pessoas.**

Por outro norte, as notas e cupons fiscais decaíram em sua importância na seara consumerista, em especial por conta do avanço tecnológico, com a adoção maciça de papeis termosensíveis, os quais além de grande fragilidade ainda têm o condão de apagarem as informações com o passar do tempo. Tão comum quanto guardar o certificado é buscar o documento fiscal e encontrá-lo completamente apagado pelo passar do tempo.

A presente nota tem por escopo trazer esclarecimentos acerca do elemento probatório necessário para exercício do direito de garantia nas relações de consumo, abordando especialmente a possibilidade jurídica do uso dos certificados de garantia como principal meio hábil a tal exercício.

2- DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DO USO DO CERTIFICADO DE GARANTIA COMO PROVA DE COMPRA E DO DEVER DE PREENCHIMENTO POR CONTA DO LOJISTA

O CDC trata dos vícios dos produtos e serviços em seus artigos 18 a 25, onde versa sobre a responsabilidade por vícios de serviços e produtos, estabelecendo, inclusive os prazos e limites do direito.

No que concerne à obrigação da emissão do termo de garantia e seu preenchimento, o CDC, em seu artigo 50, assim estabelece:

Art. 50 – A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

Parágrafo único – O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado do manual de instruções, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

Em momento algum dos citados dispositivos o legislador impõe a nota fiscal como único ou principal meio hábil ao exercício do direito. A prática tornou o mencionado documento popular. O mercado convencionou vincular a prova da compra à nota fiscal. **Mas o documento que se preocupa o CDC é o certificado de garantia.**

No entanto, evidente que um documento, que hoje possui inclusive características físicas que o tornam frágil e apagável, não pode ser adotado como único ou principal meio de prova hábil ao exercício do direito de garantia, diferente do que ocorre com o termo tratado no artigo 50 do CDC.

O certificado de garantia que vem junto com o bem, quando devidamente preenchido, e esse é um dever dos fornecedores quando da realização das vendas e um direito dos consumidores, traz em seu conteúdo todos os elementos necessários a identificar os elementos da relação de consumo.

Dali afere-se quem são os fornecedores (comerciantes, fabricantes), quem é o consumidor, o bem adquirido, nota fiscal vinculada, além de algumas informações referentes ao específico bem, como número de série, etc.

Nesse sentido, não há como esquivar-se da extração de suas informações retiradas desse exercício interpretativo: a) que o certificado de garantia é o principal meio a comprovar a relação de consumo no exercício do direito de garantia; b) que é um dever do comerciante preenchê-lo quando do ato da realização da relação de consumo; e c) que a nota fiscal ou cupom ou similar são instrumentos válidos, mas subsidiários, isto é, na ausência do certificado podem ser utilizados como meio prova da relação de consumo.

É obrigação do fabricante emitir o certificado de garantia ou equivalente, do lojista preenchê-lo corretamente, de modo que todos os elementos da cadeia produtiva estão vinculados em deveres ante a importância do documento.

Assim, no caso o consumidor precise usufruir do direito à garantia do bem poderá usar o certificado de garantia devidamente preenchido, apresentando-o tanto nas lojas, quanto assistências autorizadas e onde mais se fizer necessário.

É obrigação dos lojistas procederem ao correto preenchimento dos certificados, inclusive com a identificação do estabelecimento responsável pela venda. A ausência dessa formalidade, ou sua realização de forma viciada, pode inclusive gerar dever indenizatório em favor do consumidor, quando deste ato decorrerem prejuízos, como se ilustra:

Ementa

CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. COMPRA E VENDA DE MOTOR DEFEITUOSO. CERTIFICADO DE GARANTIA NÃO PREENCHIDO. DÚVIDA QUE SE RESOLVE EM FAVOR DO CONSUMIDOR (CDC, ART. 47). RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR CARACTERIZADA. DANOS COMPROVADOS. DEVER DE INDENIZAR. RECURSO PROVIDO.

A interpretação de cláusula contratual dúbia deve favorecer o consumidor, parte hipossuficiente e vulnerável do contrato (CDC, art. 47). O não-preenchimento adequado de certificado de garantia sujeita o fornecedor de produto defeituoso ao pagamento de indenização por perdas e danos, desde que comprovados pelo consumidor (TJSC, AC 253052 SC 2004.025305-2, Relator Des. Luiz Carlos Freyesleben)

Em relação ao julgado acima firmado, é importante que se frise que o direito indenizatório somente poderá ser exercido pelo consumidor pelos meios próprios, em especial o Poder Judiciário.

No entanto, os órgãos de defesa do consumidor estão plenamente municiados, dentro de seu poder fiscalizatório de aplicar sanções às empresas que se esquivarem do dever de preencher o certificado de garantia dos bens comercializados adquiridos no comércio local, uma vez ser este o documento específico para o aplicação das regras do artigo 18 e seguintes, bem como do artigo 50, todos do CDC.

CONCLUSÃO

ANTE AO EXPOSTO, o PROCON-JP, através de sua CPN adota o entendimento de que o certificado de garantia ou equivalente devidamente preenchido é o principal meio hábil ao exercício do direito elencado nos artigos 18 e seguintes do CDC, bem como que é DIREITO DO CONSUMIDOR e DEVER DO FORNECEDOR o correto preenchimento do citado certificado quando da realização das vendas, tudo com amparo nos termos do artigo 50 do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015


HELTON RENÉ
 Presidente


VICTOR DE SOUZA PETRUCCI
 Secretária de Educação



THIAGO SOUTO MAIOR
 Secretária de Saúde


KATIA REGINA FERREIRA DE FARIAS
 Secretária da Comissão

PROCESSO DE EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL SECUNDARISTA – 2015

EDITAL 01/2015

O SECRETÁRIO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR/PROCON_JP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e demais normas pertinentes ao Direito do Consumidor, faz saber a todas as entidades estudantis legalmente constituídas e credenciadas pelo chefe do poder executivo municipal, através do disposto na Lei 12.810, de 06 de março de 2014, que modificou a redação do Art. 1º, da lei 12.688/2013, de 15 de outubro de 2013 e que apresentaram a documentação necessária junto a este órgão para a sua habilitação, no processo de emissão da CIE/2015 junto aos alunos universitários e secundaristas, bem como os órgãos fiscalizadores AETC/JP, e representantes da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Mobilidade Urbana de João Pessoa e a Secretaria Estadual de Educação, que o PROCON_JP, fará audiência pública no próximo dia 28 de janeiro, na sede do Procon/JP, sito na Av Pedro I, 473, Centro, nesta cidade, as 10 horas, com as entidades representativas dos estudantes secundaristas e no dia 29 de janeiro, no mesmo local e horário, com as entidades representativas dos estudantes universitários. Tudo em conformidade com a legislação vigente, objetivando assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta-TAC/2015, para habilitação ao processo de emissão da carteira de identificação estudantil-CIEs, ano/exercício 2015. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento deste edital nº 01/2015 PROCON_JP, determino que o presente Edital seja encaminhado para a publicação no Semanário Oficial Municipal e em jornal de circulação em todo Estado da Paraíba. João Pessoa – PB, 20 de janeiro de 2015. HELTON RENÉ – Secretário Geral do PROCON_JP


 Helton René Nunes Holanda
 Secretário Geral - Procon/JP
 Mat.79.779-1

FUNJOPE

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da FUNJOPE, Fundo Municipal de Cultura, decidiu prorrogar as inscrições do

Edital Nº003/2014

Prêmio Walfredo Rodrigues de produção Audiovisual – 2014/2015.

Onde se lia:

A Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.560 de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº4.469 de 07 de dezembro de 2001, comunica que estará aberto, no período de 28 de novembro de 2014 a 23 de janeiro de 2015, o prazo para inscrições de projetos nas áreas de cinema e vídeo, a serem incentivados pelo FMC – Fundo Municipal de Cultura, e o FSA – Fundo Setorial do Audiovisual, sob a denominação de “Prêmio Walfredo Rodrigues de Produção Audiovisual 2014/2015”

Lê-se:

A Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.560 de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº4.469 de 07 de dezembro de 2001, comunica que decidiu prorrogar as inscrições até 27 de fevereiro de 2015, o prazo para inscrições de projetos nas áreas de cinema e vídeo, a serem incentivados pelo FMC – Fundo Municipal de Cultura, e o FSA – Fundo Setorial do Audiovisual, sob a denominação de “Prêmio Walfredo Rodrigues de Produção Audiovisual 2014/2015”


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

IPM

PORTARIA Nº 017/2015

Em, 19 de janeiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1125/2014 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **ALMIR SERRANO VELOSO**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 03.11.11.05.01, matrícula nº **14.750-8**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 018/2015

Em, 19 de janeiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a portaria nº **443/2014**, publicada no Semanário Oficial nº 1455 de 14 a 20 de dezembro de 2014, que concedeu aposentadoria a **ANTONIO DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.05, matrícula nº **25.324-3**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 019/2015

Em, 19 de janeiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a portaria nº **453/2014**, publicada no Semanário Oficial nº 1455 de 14 a 20 de dezembro de 2014, que concedeu aposentadoria a **ARIANE CAVALCANTI FALCÃO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.07, matrícula nº **11.176-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

EMLUR

PORTARIA Nº 002/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 8 e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e em atenção a solicitação contida no Processo nº 0319/2015, resolve

COLOCAR à disposição do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR-IASS, o servidor **EDMILSON RODRIGUES DA SILVA**, matrícula **2.027-3**, sem ônus para esta Autarquia, até ulterior deliberação.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 20 de janeiro de 2015.



Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

RELAÇÃO DOS TERRENOS NOTIFICADOS COM ENDEREÇO DOS PROPRIETÁRIOS PARA CORRESPONDÊNCIA NÃO LOCALIZADOS QUE TERÃO UM PRAZO DE CINCO DIAS APÓS PUBLICAÇÃO NOS JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, E NO SEMÁNARIO, NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 5.771/06 E 6.149/08 DO QUE TRATA A TAXA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO E AS LEIS 6.811/91 DO R.L.U. E A.L.C. 07/95 DO CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

MÊS DE JANEIRO 11/2015

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	PROPIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
022469/14	17/08/2014	Marconi Braz Finizola Freire	265442-3
015252/14	22/07/2014	Cleivaldo Antonio de Araújo	159743-4
019586	02/01/2014	Edgar Teixeira de Lima	094049-6
250 09/2013	06/09/2013	Geraldo Duarte Rocha	094152-2
005/10/2013	02/10/2013	Geraldo Duarte Rocha	094151-4
0190602	28/01/2014	Zuleide Jesselino de Almeida	095968-5
019114	29/04/2014	Edvaldo Aragão Costa	094517-0
019658	14/02/2014	Edvaldo Aragão Costa	014761-3
015224	28/07/2014	Imobiliária Germano Holanda Eireli – ME	163288-4
019606	29/01/2014	Pedro Soares dos Santos	095972-3
022456/14	18/08/2014	H.G.A. Construções e Incorporações Ltda.	089786-8
35590	10/06/2014	L2 Pré Moldados	017575
20944/14	16/09/2014	Mellina de Andrade Alexandre	147714-5
15455	22/05/2014	Djalma Gomes da Fonseca	095160-9
16735	16/06/2015	Edmilson Marcondes dos Santos	113464-7

SEMOB

EXPEDIENTE N.º 01/2015

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei n.º 12.250 de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 66º, inciso IV, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, DEFERIU o seguinte processo de CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO (1º decênio), com opção pela CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO.

Table with 6 columns: PROCESSO, SERVIDOR, MATRÍCULA, LOTAÇÃO, PERÍODO, DIAS. Row 1: 2014/117697, JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS, 254-2, SEMOB, 1980/1990-1ºDECÊNIO, 360

João Pessoa, 12 de janeiro de 2015



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente de Mobilidade Urbana de João Pessoa, Autoridade Máxima do Trânsito Municipal, com base no Artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 5.003, de 23 de Setembro de 1957), notifica, num prazo de 30 (trinta) dias, os proprietários ou legítimos possuidores dos veículos de placas abaixo discriminadas, a comparecerem à sede da SEMOB, no nº 25, da BR 230, no Bairro do Cristo Redentor, nesta cidade, a fim de regularizarem, através dos meios legais disponíveis, pendências relativas a notificação de infração de trânsito emitida entre 01/01/2015 e 15/01/2015.

Main table listing vehicle license conversions. Columns include Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Cod. Infração, and a list of 360 license numbers.

Table with 14 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Cod. Infração. The table contains a dense grid of alphanumeric data representing vehicle license plates and associated information.

Table with 12 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Cod. Infração, Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Cod. Infração, Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Cod. Infração, Dt. Inf., Cod. Infração. It lists various license plate numbers and associated information.

Table with 15 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Cod. Infração. It lists various license plate numbers and associated dates and codes.

Table with 12 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infracão, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infracão, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infracão, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infracão, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infracão. Contains a grid of license plate numbers and associated codes.

Table with 12 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Inf, Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Inf, Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Inf, Dt. Inf., Cod. Infração. It contains a grid of license plate numbers and associated codes.

Table with 4 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. It lists various license plate numbers and their corresponding dates and codes.

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão n°: 04.095/2014
Ordem de Compra n°: 0366/2014
Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Comercial Medeiros Ltda.
Processo n°: 2014/016944 (SEFIN)
Signatários: Sr. Bruno Sitônio Fialho de Oliveira, pela Secretaria de Finanças e o Sr. Arnaldo Antônio da Silva pela firma Comercial Medeiros Ltda.
Recursos Financeiros: 07.103.04.123.5001.2150 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00;
Valor Global: R\$ 2.548,80 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão n°: 04.095/2014
Ordem de Compra n°: 0367/2014
Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda.
Processo n°: 2014/016944 (SEFIN)
Signatários: Sr. Bruno Sitônio Fialho de Oliveira, pela Secretaria de Finanças e a Sra. Carmen Iracema de Almeida Pessoa pela firma Tutto Limp Distribuidora Ltda.
Recursos Financeiros: 07.103.04.123.5001.2150 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00;
Valor Global: R\$ 346,96 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão n°: 04.095/2014
Ordem de Compra n°: 0363/2014
Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Braspel Comércio Ltda.
Processo n°: 2014/016944 (SEFIN)
Signatários: Sr. Bruno Sitônio Fialho de Oliveira, pela Secretaria de Finanças e o Sr. Walter da Silva Vieira Neto pela firma Braspel Comércio Ltda.
Recursos Financeiros: 07.103.04.123.5001.2150 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00;
Valor Global: R\$ 993,68 (novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão n°: 04.095/2014
Ordem de Compra n°: 0365/2014
Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Papelaria e Livraria Pedro II Ltda.
Processo n°: 2014/016944 (SEFIN)
Signatários: Sr. Bruno Sitônio Fialho de Oliveira, pela Secretaria de Finanças e a Sra. Afra Eulália Alves Porto Sales, pela firma Papelaria e Livraria Pedro II Ltda.
Recursos Financeiros: 07.103.04.123.5001.2150 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00;
Valor Global: R\$ 521,80 (quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão n°: 04.095/2014
Ordem de Compra n°: 0368/2014
Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Max Comércio de Materiais para Escritório Ltda.
Processo n°: 2014/016944 (SEFIN)
Signatários: Sr. Bruno Sitônio Fialho de Oliveira, pela Secretaria de Finanças e o Sr. Carlos Henrique de Souza pela firma Max Comércio de Materiais para Escritório Ltda
Recursos Financeiros: 07.103.04.123.5001.2150 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00;
Valor Global: R\$ 152,80 (cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão n°: 04.095/2014
Ordem de Compra n°: 0369/2014
Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa GB Comércio e Distribuição Ltda.
Processo n°: 2014/016944 (SEFIN)
Signatários: Sr. Bruno Sitônio Fialho de Oliveira, pela Secretaria de Finanças e o Sr. Adriano Holanda Ferreira pela firma GB Comércio e Distribuição Ltda.
Recursos Financeiros: 07.103.04.123.5001.2150 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00;
Valor Global: R\$ 23.800,0 (vinte e três mil e oitocentos reais).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão nº: 04.095/2014

Ordem de Compra nº: 0370/2014

Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa HD Center Comércio de Materiais de Importação e Descartável Ltda.

Processo nº.: 2014/016944 (SEFIN)

Signatários: Sr. Bruno Sitônio Fialho de Oliveira, pela Secretaria de Finanças e a Sr. Keli Cristina Nascimento de Assis Cabral pela firma HD Center Comércio de Materiais de Importação e Descartável Ltda.

Recursos Financeiros: 07.103.04.123.5001.2150 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00;

Valor Global: R\$ 92,52 (noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão nº: 04.095/2014

Ordem de Compra nº: 0375/2014

Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Braspel Comércio Ltda

Processo nº.: 2014/0018018 (GAPRE)

Signatários: Sr. Adalberto Fulgêncio, pela Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política e o Sr. Walter da Silva Vieira Neto pela firma Braspel Comércio Ltda..

Recursos Financeiros: 04.102.04.122.5001.2634 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00;

Valor Global: R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão nº: 04.095/2014

Ordem de Compra nº: 0372/2014

Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Papelaria e Livraria Pedro II Ltda.

Processo nº.: 2014/018018 (SEGAP)

Signatários: Sr. Adalberto Fulgêncio, pela Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política e a Sra. Afra Eulália Alves Porto Sales, pela firma Papelaria e Livraria Pedro II Ltda.

Recursos Financeiros: 04.102.04.122.5001.2634 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00;

Valor Global: R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão nº: 04.095/2014

Ordem de Compra nº: 0376/2014

Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa HD Center Comércio de Materiais de Importação e Descartável Ltda.

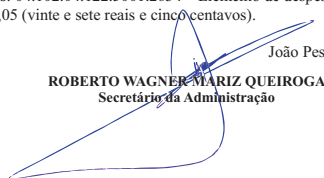
Processo nº.: 2014/018018 (SEGAP)

Signatários: Sr. Adalberto Fulgêncio, pela Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política e a Sr. Keli Cristina Nascimento de Assis Cabral pela firma HD Center Comércio de Materiais de Importação e Descartável Ltda.

Recursos Financeiros: 04.102.04.122.5001.2634 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00;

Valor Global: R\$ 27,05 (vinte e sete reais e cinco centavos).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão nº: 04.095/2014

Ordem de Compra nº: 0373/2014

Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda.

Processo nº.: 2014/018018 (SEGAP)

Signatários: Sr. Adalberto Fulgêncio, pela Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política e a Sra. Carmen Iracema de Almeida Pessoa pela firma Tutto Limp Distribuidora Ltda.

Recursos Financeiros: 04.102.04.122.5001.2634 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00;

Valor Global: R\$ 159,60 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão nº: 04.095/2014

Ordem de Compra nº: 0377/2014

Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Papelaria e Livraria Pedro II Ltda

Processo nº.: 2014/026574 (GAPRE)

Signatários: Sr. Zennedy Bezerra, Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito e a Sra. Afra Eulália Alves Porto Sales, pela firma Papelaria e Livraria Pedro II Ltda.

Recursos Financeiros: 02.101.04.122.53922974; 02.103.04.122.5001.2041 e 02.103.04.123.5369.2715 Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00;

Valor Global: R\$ 982,60 (novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão nº: 04.095/2014

Ordem de Compra nº: 0374/2014

Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Max Comércio de Materiais para Escritório Ltda.

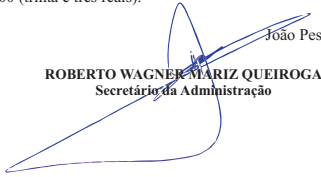
Processo nº.: 2014/018018 (SEGAP)

Signatários: Sr. Adalberto Fulgêncio, pela Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política e o Sr. Carlos Henrique de Souza pela firma Max Comércio de Materiais para Escritório Ltda.

Recursos Financeiros: 04.102.04.122.5001.2634 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00;

Valor Global: R\$ 33,00 (trinta e três reais).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão nº: 04.095/2014

Ordem de Compra nº: 0378/2014

Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda.

Processo nº.: 2014/026574 (GAPRE)

Signatários: Sr. Zennedy Bezerra, Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito e a Sra. Carmen Iracema de Almeida Pessoa pela firma Tutto Limp Distribuidora Ltda.

Recursos Financeiros: 02.101.04.122.53922974; 02.103.04.122.5001.2041 e 02.103.04.123.5369.2715 Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00;

Valor Global: R\$ 72,60 (setenta e dois reais e sessenta centavos).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

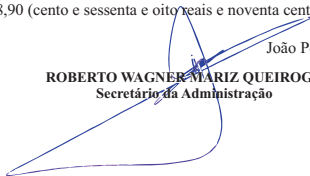
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão nº: 04.095/2014
Ordem de Compra nº: 0379/2014
Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Max Comércio de Materiais para Escritório Ltda.
Processo nº.: 2014/026574 (GAPRE)
Signatários: Sr. Zenedy Bezerra, Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito e o Sr. Carlos Henrique de Souza pela firma Max Comércio de Materiais para Escritório Ltda
Recursos Financeiros: 02.101.04.122.53922974; 02.103.04.122.5001.2041 e 02.103.04.123.5369.2715 Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00;
Valor Global: R\$ 168,90 (cento e sessenta e oito reais e noventa centavos).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração



EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão nº: 04.095/2014
Ordem de Compra nº: 0383/2014
Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda.
Processo nº.: 2014/060875 (SECITEC)
Signatários: Sr. Bival Dantas pela Secretaria de Ciência e Tecnologia e a Sra. Carmen Iracema de Almeida Pessoa pela firma Tutto Limp Distribuidora Ltda.
Recursos Financeiros: 27.103.19.126.5277.2484 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00;
Valor Global: R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração



EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão nº: 04.095/2014
Ordem de Compra nº: 0380/2014
Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Comercial Medeiros Ltda.
Processo nº.: 2014/033084 (SECOM)
Signatários: Sr. Marcos Vinicius, Secretário de Comunicação Social e o Sr. Arnaldo Antônio da Silva pela firma Comercial Medeiros Ltda.
Recursos Financeiros: 22.102.04.122.5111.2673 - Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00;
Valor Global: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração



EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão nº: 04.095/2014
Ordem de Compra nº: 0384/2014
Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Max Comércio de Materiais para Escritório Ltda.
Processo nº.: 2014/060875 (SECITEC)
Signatários: Sr. Bival Dantas pela Secretaria de Ciência e Tecnologia e o Sr. Carlos Henrique de Souza pela firma Max Comércio de Materiais para Escritório Ltda
Recursos Financeiros: 27.103.19.126.5277.2484 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00;
Valor Global: R\$ 982,00 (novecentos e oitenta e dois reais).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração



EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão nº: 04.095/2014
Ordem de Compra nº: 0381/2014
Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Papelaria e Livraria Pedro II Ltda.
Processo nº.: 2014/060875 (SECITEC)
Signatários: Sr. Bival Dantas pela Secretaria de Ciência e Tecnologia e a Sra. Afra Eulália Alves Porto Sales, pela firma Papelaria e Livraria Pedro II Ltda.
Recursos Financeiros: 27.103.19.126.5277.2484 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00;
Valor Global: R\$ 376,10 (trezentos e setenta e seis reais e dez centavos).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração



EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão nº: 04.095/2014
Ordem de Compra nº: 0385/2014
Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa GB Comércio e Distribuição Ltda.
Processo nº.: 2014/060875 (SECITEC)
Signatários: Sr. Bival Dantas pela Secretaria de Ciência e Tecnologia e o Sr. Adriano Holanda Ferreira pela firma GB Comércio e Distribuição Ltda.
Recursos Financeiros: 27.103.19.126.5277.2484 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00;
Valor Global: R\$ 36.859,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração



EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão nº: 04.095/2014
Ordem de Compra nº: 0382/2014
Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Comercial Medeiros Ltda.
Processo nº.: 2014/060875 (SECITEC)
Signatários: Sr. Bival Dantas pela Secretaria de Ciência e Tecnologia e o Sr. Arnaldo Antônio da Silva pela firma Comercial Medeiros Ltda.
Recursos Financeiros: 27.103.19.126.5277.2484 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00;
Valor Global: R\$ 467,60 (quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração



EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão nº: 04.095/2014
Ordem de Compra nº: 0386/2014
Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda.
Processo nº.: 2014/024881 (SEMUSB)
Signatários: Sr. Geraldo Amorim de Sousa pela Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania e a Sra. Carmen Iracema de Almeida Pessoa pela firma Tutto Limp Distribuidora Ltda.
Recursos Financeiros: 29.101.06.122.5001.2646 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00;
Valor Global: R\$ 628,20 (seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração



EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão nº: 04.095/2014

Ordem de Compra nº: 0387/2014

Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Max Comércio de Materiais para Escritório Ltda.

Processo nº.: 2014/024881 (SEMUSB)

Signatários: Sr. Geraldo Amorim de Sousa pela **Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania** e o Sr. Carlos Henrique de Souza pela firma Max Comércio de Materiais para Escritório Ltda.

Recursos Financeiros: 29.101.06.122.5001.2646 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00;

Valor Global: R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão nº: 04.0076/2014

Ordem de Compra nº: 0391/2014

Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda.

Processo nº.: 2014/078423 (SEDURB)

Signatários: Sr. Hildevânio Macêdo, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e a Sra. Carmen Iracema de Almeida Pessoa, pela firma Tutto Limp Distribuidora Ltda.

Recursos Financeiros: 09.101.04.122.5001.2041; 09.103.15.452.5188.2275 e

09.103.23.692.5191.2281 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00

Valor Global: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão nº: 04.0076/2014

Ordem de Compra nº: 0388/2014

Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Max Comércio de Materiais para Escritório Ltda.

Processo nº.: 2014/011277 (DIALM/SEAD)

Signatários: Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, pela Secretaria de Administração e o Sr. Carlos Henrique de Souza pela firma Max Comércio de Materiais para Escritório Ltda.

Recursos Financeiros: 06.105.04.122.5001.2170 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00;

Valor Global: R\$ 276,00 (Duzentos e setenta e seis reais).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão nº: 04.0076/2014

Ordem de Compra nº: 0392/2014

Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Max Comércio de Materiais para Escritório Ltda.

Processo nº.: 2014/078423 (SEDURB)

Signatários: Sr. Hildevânio Macêdo, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e o Sr. Carlos Henrique de Souza pela firma Max Comércio de Materiais para Escritório Ltda.

Recursos Financeiros: 09.101.04.122.5001.2041; 09.103.15.452.5188.2275 e

09.103.23.692.5191.2281 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00

Valor Global: R\$ 3.052,50 (três mil cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão nº: 04.0076/2014

Ordem de Compra nº: 0389/2014

Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Up Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda. Processo nº.: 2014/011277 (DIALM/SEAD)

Signatários: Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, pela Secretaria de Administração e o Sr. Thayan Barboza Silva pela firma Up Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda.

Recursos Financeiros: 06.105.04.122.5001.2170 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00;

Valor Global: R\$ 8.604,50 (Oito mil seiscentos e quatro reais e cinqüenta centavos).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão nº: 04.0076/2014

Ordem de Compra nº: 0393/2014

Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Up Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda. Processo nº.: 2014/078423 (SEDURB)

Signatários: Sr. Hildevânio Macêdo, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e o Sr. Thayan Barboza Silva pela firma Up Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda.

Recursos Financeiros: 09.101.04.122.5001.2041; 09.103.15.452.5188.2275 e

09.103.23.692.5191.2281 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00

Valor Global: R\$ 24.489,50 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão nº: 04.0076/2014

Ordem de Compra nº: 0390/2014

Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Comercial Medeiros Ltda.

Processo nº.: 2014/078423 (SEDURB)

Signatários: Sr. Hildevânio Macêdo, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e o Sr. Arnaldo Antônio da Silva pela firma Comercial Medeiros Ltda.

Recursos Financeiros: 09.101.04.122.5001.2041; 09.103.15.452.5188.2275 e

09.103.23.692.5191.2281 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00

Valor Global: R\$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão nº: 04.0076/2014

Ordem de Compra nº: 0394/2014

Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa firma Comercial Medeiros Ltda.

Processo nº.: 2014/026591 e 2014/026607 (GAPRE)

Signatários: Sr. Zennedy Bezerra, Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito e o Sr. Arnaldo Antônio da Silva pela firma Comercial Medeiros Ltda.

Recursos Financeiros: 02.101.04.122.5392.2974; 02.103.04.122.5001.2441 e

02.103.04.123.5369.2715 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00


Valor Global: R\$ 1.804,00 (Um mil oitocentos e quatro reais).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração


EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão n°: 04.0076/2014
Ordem de Compra n°: 0395/2014
Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa firma Tutto Limp Distribuidora Ltda.
Processo n°: 2014/026591 e 2014/026588 (GAPRE)
Signatários: Sr. Zennedy Bezerra, Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito e a Sra. Carmen Iracema de Almeida Pessoa pela firma Tutto Limp Distribuidora Ltda.
Recursos Financeiros: 02.101.04.122.5392.2974; 02.103.04.122.5001.2441 e 02.103.04.123.5369.2715 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00
Valor Global: R\$ 1.323,90 (Um mil trezentos e vinte e três reais e noventa centavos).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração


EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão n°: 04.0076/2014
Ordem de Compra n°: 0399/2014
Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa firma Tutto Limp Distribuidora Ltda.
Processo n°: 2014/024875 (SEMUSB)
Signatários: Sr. Geraldo Amorim de Sousa pela **Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania** e a Sra. Carmen Iracema de Almeida Pessoa, pela firma Tutto Limp Distribuidora Ltda.
Recursos Financeiros: 29.101.06.122.5001.2646 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00
Valor Global: R\$ 2.254,00 (dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração


EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão n°: 04.0076/2014
Ordem de Compra n°: 0396/2014
Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa firma Max Comércio de Materiais para Escritório Ltda.
Processo n°: 2014/026591 e 2014/026607 (GAPRE)
Signatários: Sr. Zennedy Bezerra, Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito e o Sr. Carlos Henrique de Souza pela firma Max Comércio de Materiais para Escritório Ltda.
Recursos Financeiros: 02.101.04.122.5392.2974; 02.103.04.122.5001.2441 e 02.103.04.123.5369.2715 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00
Valor Global: R\$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

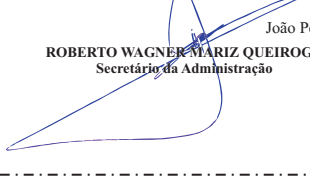
EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão n°: 04.0076/2014
Ordem de Compra n°: 0400/2014
Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa firma Up Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda.
Processo n°: 2014/024875 (SEMUSB)
Signatários: Sr. Geraldo Amorim de Sousa pela **Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania** o Sr. Thayan Barboza Silva pela firma Up Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda.
Recursos Financeiros: 29.101.06.122.5001.2646 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00
Valor Global: R\$ 2.852,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais).


João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão n°: 04.0076/2014
Ordem de Compra n°: 0397/2014
Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa firma Up Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda.
Processo n°: 2014/026591 (GAPRE)
Signatários: Sr. Zennedy Bezerra, Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito e o Sr. Thayan Barboza Silva pela firma Up Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda.
Recursos Financeiros: 02.101.04.122.5392.2974; 02.103.04.122.5001.2441 e 02.103.04.123.5369.2715 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00
Valor Global: R\$ 6.723,00 (seis mil setecentos e vinte e três reais).


João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

Extrato de 1 Termo Aditivo	
Contrato: 001/2014	Processo: 1426/2014
Locatário : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPM	
Locador: DANIEL TARGINO GOMES FALCÃO - CPF: 930.956.354-00	
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.245/91 e Orientação Normativa nº 6 de 01/04/2009-AGU.	
Assinatura em: 05/01/2015	
Vigência: 12 (doze) meses	
Finalidade/objeto do Contrato: 1 Termo Aditivo para prorrogação do Contrato de Locação de imóvel urbano destinado a instalação do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMj e alteração do valor contratual.	
Fonte de Recursos Orçamentário: IPM Atividade: – Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais Elemento: 09.122.5001.2603 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física Subelemento: 21 – Locação de Imóveis Fonte de Recursos: 00 - Ordinários	
Valor: R\$ 50.184,00 (cinquenta mil, cento e oitenta e quatro reais)	


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão n°: 04.0076/2014
Ordem de Compra n°: 0398/2014
Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa firma Comercial Medeiros Ltda.
Processo n°: 2014/024875 (SEMUSB)
Signatários: Sr. Geraldo Amorim de Sousa pela **Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania** e o Sr. Arnaldo Antônio da Silva pela firma Comercial Medeiros Ltda.
Recursos Financeiros: 29.101.06.122.5001.2646 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00
Valor Global: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

João Pessoa, 30 de dezembro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

Extrato 1 Termo Aditivo	
Contrato: 002/2014	Processo: 1427/2014
Locador : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPM	
Locadora: THÁLIA MARIA SEIXAS DE ARAÚJO CALDAS - CPF: 147.113.034-72	
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.245/91 e Orientação Normativa nº 6 de 01/04/2009-AGU.	
Assinatura em: 05/01/2015	
Vigência: 12 (doze) meses	
Finalidade/objeto do Contrato: 1 Termo Aditivo para prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel Urbano Destinado a Instalação do Anexo I do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMj e alteração do valor contratual.	

Fonte de Recursos Orçamentário:
IPM
 Atividade: - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais
 Elemento: 09.122.5001.2603 - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros P. Física
 Subelemento: 21 - Locação de Imóveis
 Fonte de Recursos: 00 - Ordinários

Valor: R\$ 36.540,00 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais)


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 614/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO OITAVAS NO CHORO representado por MARYSON JOSÉ SIQUEIRA BORGES.

OBJETO: contrata o referido grupo, que apresentação, no dia 06 de dezembro de 2014, das 11h30 às 14h00, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom - 1º Tempo.

VALOR TOTAL R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 20 de janeiro de 2015.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 615/2014.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: CANTORA MEIRE LIMA representada por TALLENTUS MIDAS SOLUÇÕES MUSICAIS LTDA ME - CNPJ: 15.598.459/0001-06.

OBJETO: contrata a referida cantora, que fará apresentação, no dia 06 de dezembro de 2014, das 13h30 às 15h00, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom - 2º Tempo.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 20 de janeiro de 2015.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 616/2014.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: NATHALIA KELLY BELARMINO GOMES.

OBJETO: contrata a referida cantora, que fará apresentação no dia 06 de dezembro de 2014, das 15h00 às 16h00, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom - 2º Tempo.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 20 de janeiro de 2015.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 617/2014.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: PAULO ADRIANO DOS SANTOS - PAULO BRASIL.

OBJETO: contrata o referido cantor, que fará apresentação no dia 14 de dezembro de 2014 - Praça Rio Branco Centro - às 18h00 - Canções Dali e de Lá - Mosteiro de São Bento.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 20 de janeiro de 2015.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 618/2014.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: PAULO ADRIANO DOS SANTOS - PAULO BRASIL.

OBJETO: contrata o referido cantor, que fará apresentação no dia 25 de dezembro de 2014 - às 18h00 - Canções Dali e de Lá - Busto de Tamandaré.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 20 de janeiro de 2015.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 619/2014.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: CANTORA POLYANA RESENDE MAIA.

OBJETO: contrata a referida cantora, que fará apresentação no dia 27 de dezembro de 2014, na Praça Rio Branco - Centro, das 14h00 às 16h00, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom - 2º Tempo.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (hum mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 20 de janeiro de 2015.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 620/2014.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: CANTORA GITANA PIMENTEL representada por GITANA HENRIQUE PIMENTEL - CNPJ: 19.135.174/0001-90.

OBJETO: contrata a referida cantora, que fará apresentação no dia 20 de dezembro de 2014, das 14h30 às 16h00, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom - 2º Tempo.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 20 de janeiro de 2015.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 621/2014.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: MÚSICO IVAN MARTINS.

OBJETO: contrata o referido músico, que fará apresentação, no dia 20 de dezembro de 2014, das 11h30 às 13h30, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom - 1º Tempo.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 20 de janeiro de 2015.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 622/2014.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: BANDA OSORNO representada por LIGIA CLEIDE RIBEIRO FERNANDES REIS.

OBJETO: contrata a referida banda, que fará apresentação, no dia 20 de dezembro de 2014 - Confraternização da Associação dos Mecânicos de Auto Carros da Paraíba - Distrito Mecânico - às 18h00.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

João Pessoa, 20 de janeiro de 2015.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 623/2014.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: CURADOR WAGNER PACHECO BARJA.

OBJETO: contrata o referido curador, que integrará a Banca de Premiação do XV SAMAP, nos dias 08 e 09 de dezembro de 2014.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 20 de janeiro de 2015.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 624/2014.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: MARIA HELENA MOUSINHO MAGALHÃES PACHECO.
OBJETO: contrata a referida **curadora** que integrará a Banca de Premiação do XV SAMAP, nos dias 08 e 09 de dezembro de 2014.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 João Pessoa, 20 de janeiro de 2015.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 625/2014
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: MARIA JULIANA FIGUEIREDO LINHARES.
OBJETO: contrata a referida **cantora**, que fará apresentação no dia 14 de dezembro de 2014, às 18h00 – **Canções Daqui e de Lá – Mosteiro de São Bento**.
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
 João Pessoa, 20 de janeiro de 2015.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 626/2014
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: BANDA TUAREG'S representada por TUAREG'S PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA - CNPJ: 10.737.104/0001-37.
OBJETO: contrata a referida **banda**, que fará apresentação no dia 17 de dezembro de 2014 – às 22h00 – Festa dos Profissionais da Imprensa – **Casa Roccia de Recepções - Torre**.
VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
 João Pessoa, 20 de janeiro de 2015.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 627/2014
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: DUPLA PAULO SÉRGIO E DANIEL representada por PSD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 24.500.639/0001-02.
OBJETO: contrata a referida **dupla**, que apresentação, no dia 20 de dezembro de 2014, às 20h00 – Confraternização do Servidor Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 João Pessoa, 20 de janeiro de 2015.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 628/2014.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: MARIA JULIANA FIGUEIREDO LINHARES.
OBJETO: contrata a referida **cantora**, que fará apresentação no dia 25 de dezembro de 2014, às 18h00 – **Concerto de Natal – Busto de Tamandaré**.
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
 João Pessoa, 20 de janeiro de 2015.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 629/2014.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: KLEITON DE ARAUJO SANTOS.
OBJETO: contrata o referido **cantor**, que fará apresentação no dia 14 de dezembro de 2014, às 18h00 – **Canções Daqui e de Lá – Mosteiro de São Bento**.
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00, (hum mil e quinhentos reais).
 João Pessoa, 20 de janeiro de 2015.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 630/2014.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: KLEITON DE ARAUJO SANTOS.
OBJETO: contrata o referido **cantor**, que fará apresentação no dia 25 de dezembro de 2014, às 18h00 – **Concerto de Natal – Busto de Tamandaré**.
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00, (hum mil e quinhentos reais).
 João Pessoa, 20 de janeiro de 2015.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 631/2014.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: DJ CRIS L representada por RAONI TAVARES BARBOSA : CNPJ sob nº. 17.632.307/0001-08.
OBJETO: contrata a referida **Dj**, que fará apresentação, no dia 01 de janeiro de 2015, às 02h00 – **Reveillon de João Pessoa – Busto de Tamandaré**.
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
 João Pessoa, 20 de janeiro de 2015.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. L001/2011 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2010.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: SANTA GERADORES LTDA - CNPJ: 10.399.048/0001-78.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o a prorrogação de prazo do Contrato nº. L001/11, celebrado em decorrência ao processo licitatório Pregão Presencial nº. 011/2010, pelo período de 12 (doze) meses, cuja vigência ocorrerá a partir de 03 de janeiro de 2015, de acordo com o que preceitua o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de Gerador, para atender as demandas provenientes dos eventos da FUNJOPE ou por ela apoiados, durante o vigente exercício financeiro, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.
 João Pessoa, 20 de janeiro de 2015.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 605/2014.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: DUPLA PAULO SÉRGIO E DANIEL representada por PSD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 24.500.639/0001-02.

Onde se lê: 31 de dezembro de 2014.
 Leia-se: 03 de janeiro de 2015.

João Pessoa, 21 de janeiro de 2015.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 611/2014.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: RAPHAEL NETO FUNCHAL.

Onde se lê: 31 de dezembro de 2014.
 Leia-se: 31 de janeiro de 2015.

João Pessoa, 21 de janeiro de 2015.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 626/2014.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: BANDA TUAREG'S representada por TUAREG'S PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA - CNPJ: 10.737.104/0001-37.

Onde se lê: 17 de dezembro de 2014, às 22h00, dentro da programação da Festa dos Profissionais da Imprensa - Casa Roccia de Recepções - Torre.

Leia-se: 17 de dezembro de 2014, às 22h00, dentro da programação da Festa dos Profissionais da Imprensa - Casa Roccia de Recepções - Torre, dia 18 de dezembro de 2014 - Festa de confraternização da Câmara Municipal.

João Pessoa, 21 de janeiro de 2015.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo termo aditivo ao contrato nº 01/2014. **Partes:** Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social, e a Dubai Construção e Incorporação LTDA. **Objeto:** Execução da obra de pavimentação, rede de esgoto e rede de água da Comunidade do Timbó/Santo Antônio **Prazo:** Vigência prorrogada pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 23/01/2015 vigendo até 23/04/2015. **Data de assinatura:** 15/01/2015; **Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.


Maria do Socorro Gadelha Campos de Lima
 Secretária Municipal de Habitação Social

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-103/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015**

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012-SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-103/2014, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHO E TONNER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SEMHAB**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: DIROX DISTRIBUIDOR XEROGRÁFICO LTDA
CNPJ: 05.014.638/0001-03 **Fone/Fax:** (34) 3210 3700 / 3413 1912
END.: Rua Raimundo Paulino de Carvalho, 18-B, Vigilato Pereira - Uberlândia/MG **CEP:** 38408-450

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$
001	1100420117	TONER XEROX PHASER 3428 - REF: 106R01246 (8.000 COPIAS) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA - APLICAÇÃO / MOD. IMPRESSORAS: PHASER 3428 / 3428DN	XEROX	UND	8	R\$ 625,00
003	1130203539	CARTUCHO HP 22XL COLOR REF C9352CL NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	HP	UND	50	R\$ 95,98
004	1130203570	CARTUCHO HP 72 - CYAN - REF C9371A 130ML - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	UND	36	R\$ 252,75
005	1130203573	CARTUCHO HP 72 - GRAY - REF C9374A 130ML - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	UND	36	R\$ 252,75

CLÁUSULA I - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEMAHB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
-------	--------	--

CLÁUSULA III - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-103/2014, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.


CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS


- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2015


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário


DIROX DISTRIBUIDOR XEROGRÁFICO LTDA
CNPJ: 05.014.638/0001-03
Antônio Sérgio Costa
CPF: 423.601.966-34
 Sócio-Administrador

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-103/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015**

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012-SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-103/2014, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHO E TONNER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SEMHAB**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: UNISUPRI OFFICER - COM. DE EQUIP. DE INFO. LTDA
CNPJ: 07.630.001/0001-89 **Fone/Fax:** (27) 3251 1689 / 3251 2188
END.: Av. Getúlio Vargas, 162, 2º Andar, Sl. 202, Centro Comercial RP, Centro - Serral/ES **CEP:** 29176-090

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$
006	1130203571	CARTUCHO HP 72 - MAGENTA - REF C9372A 130ML - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	UND	36	R\$ 251,50

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEMAHB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
-------	--------	--

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-103/2014, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

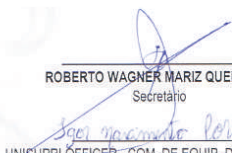
CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2015


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário
 UNISUPRI OFFICER - COM. DE EQUIP. DE INFO. LTDA
 CNPJ: 07.630.001/0001-69
 Igor Nascimento Correa
 CPF: 088.262.437-78
 Sócio Gerente

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-103/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012-SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-103/2014, devidamente homologado às Fis ____ do aludido processo, objetivando a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHO E TONNER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SEMHAB**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: MALV DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
 CNPJ: 10.824.137/0001-14 Fone/Fax: (41) 3357 0404
 END.: Rua Herminio Cardoso, 409, Tingui - Curitiba/PR CEP: 82600-200

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$
002	1130203538	CARTUCHO HP 21XL PRETO REF C9351CL (12ML) NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	HP	UND	70	R\$ 82,85
007	1130203574	CARTUCHO HP 72 - MATTE BLACK - REF C9403A 130ML - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	UND	36	R\$ 238,88

008	1130203569	CARTUCHO HP 72 - PHOTO BLACK - REF C9370A 130ML - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	UND	36	R\$ 238,61
009	1130203572	CARTUCHO HP 72 - YELLOW - REF C9373A 130ML - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	UND	36	R\$ 238,00
010	1130203686	CARTUCHO HP PHOTOSMART 60 CC63 W BLACK - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	UND	36	R\$ 34,72
011	1130203687	CARTUCHO HP PHOTOSMART 60 CC63 W COLOR - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	UND	36	R\$ 58,33

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEMAHB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
-------	--------	--

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-103/2014, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2015


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário
 MALV DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
 CNPJ: 10.824.137/0001-14
 Bruno Alves Ramos
 CPF: 061.121.229-36
 Gerente

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-110/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012-SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 04-110/2014, devidamente homologado às Fis ____ do aludido processo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPI (CALÇA DE BORRACHA VULCANIZADA, CAPA DE CHUVA VULCANIZADA E LUVAS DE PVC), DESTINADOS AO PESSOAL DA SEINFRA**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: MD DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 10.365.996/0001-92 Fone/Fax: (83) 3238 6280
 END.: Rua José Francisco da Silva, 2110, Cristo - João Pessoa/PB CEP: 58070-410

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$
003	1090103703	CAPA DE CHUVA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SINALIZADOR REFLEXIVO	CAPSEG	UND	150	R\$ 85,00

VENCEDOR: BERG INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA
 CNPJ: 00.879.316/0001-03 Fone/Fax: (83) 3222 2044 / 8632 3193
 END.: Rua Rosário Di Lorenzo, 5, Varadouro - João Pessoa/PB CEP: 58010-490

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$
001	1090103702	CALÇA DE BORRACHA VULCANIZADA COM BOTAS NA COR BRANCA, TAMANHO 42	CAPSEG	UND	75	R\$ 100,00
002	1090503028	CALÇA DE BORRACHA VULCANIZADA COM BOTAS NA COR BRANCA, TAMANHO 45	CAPSEG	UND	75	R\$ 100,00
004	1090112036	LUVAS DE PVC CANO LONGO	DANNY	PAR	150	R\$ 18,00
005	1090112037	LUVAS DE PVC CANO CURTO	DANNY	PAR	150	R\$ 14,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEINFRA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 04-110/2014, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário

MD DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 10.365.996/0001-92

BERG INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA
 CNPJ: 00.879.316/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2015

Aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, a SEMOB-Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 1038/2014 – Gabinete do Prefeito através do Ofício nº 399/2014/SEMOB, de 25/08/2014, nos termos das Leis nº 8.668/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 21/2014, devidamente homologado às Folhas do aludido processo, objetivando o FORNECIMENTO E EMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO (TURÍSTICA), observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

LOTE 1 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO (TURÍSTICA)

Item	Discriminação	Marca	Und.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	Fornecimento e implantação (inclusive transporte) de placas moduladas para sinalização vertical de trânsito (turística), confeccionadas em chapa de laminado melamínico fenólico totalmente refletivas, com películas tipo III para uso em fundo e tipo X para uso em fonte, de acordo com a ABNT NBR 14644 e NBR 15649.	Conipost	m²	574,3	1.090,00	625.987,00
2	Fornecimento e implantação de semi pórtico para sinalização vertical de trânsito tipo Bandeira B1 simples (incluindo transporte e construção de base em concreto FCK - 20 Mpa), cônica contínua seção octogonal, engastada, com altura útil de 6650 mm e projeção de 3800 mm para uma área máxima exposta ao vento de 3,00 m². A coluna possui altura total de 6740 mm, sendo 1500 mm para poste flangeado com sapata, fixação por meio de chumbadores e tendo em seu topo um diâmetro de 133 mm, na base um diâmetro de 208,60 mm e espessura de 3,75 mm. Em seu topo é previsto um dispositivo para fixação do braço e a 300 mm da base, são previstas 2 aletas anti giro. O braço possui um comprimento total de 3800 mm, tendo em sua ponta um diâmetro de 78 mm, na base diâmetro de 133 mm e espessura de 3,75 mm. A base do braço é dotada de flange para a sua fixação à coluna. A bandeira foi dimensionada conforme norma NBR 6123/88 e NBR 14744/01 tomando como base os seguintes parâmetros: Velocidade básica do vento (Vo) = 35 m/s, fator topográfico (S1) = 1,00, rugosidade do terreno (S2) = 1,00 e fator estatístico (S3) = 0,82. / A bandeira como seus acessórios são galvanizadas a fogo conforme norma NBR 6323.	Conipost	Und.	1	14.700,00	14.700,00
3	Fornecimento e implantação de semi pórtico para sinalização vertical de trânsito tipo Bandeira B2 simples (incluindo transporte e construção de base em concreto FCK - 20 Mpa), cônica contínua seção octogonal, engastada, com altura útil de 6750 mm e projeção de 4500 mm para uma área máxima exposta ao vento de 4,50 m². A coluna possui altura total de 6840 mm, sendo 1500 mm para poste flangeado com sapata, fixação por meio de chumbadores e tendo em seu topo um diâmetro de 180 mm, na base um diâmetro de 253,50 mm e espessura de 3,75 mm. Em seu topo é previsto um dispositivo para fixação do braço e a 300 mm da base, são previstas 2 aletas anti giro. O braço possui um comprimento total de 4500 mm, tendo em sua ponta um diâmetro de 89 mm, na base diâmetro de 180 mm e espessura de 3,75mm. A base do braço é dotada de flange para a sua fixação à coluna. A bandeira foi dimensionada conforme norma NBR 6123/88 e NBR 14744/01 tomando como base os seguintes parâmetros: Velocidade básica do vento (Vo) = 35 m/s, fator topográfico (S1) = 1,00, rugosidade do terreno (S2) = 1,00 e fator estatístico (S3) = 0,82. A bandeira como seus acessórios são galvanizadas a fogo conforme norma NBR 6323.	Conipost	Und.	71	17.130,00	1.216.230,00
4	Fornecimento e implantação de semi pórtico para sinalização vertical de trânsito tipo Bandeira B4 simples (incluindo transporte e construção de base em concreto FCK - 20 Mpa), cônica contínua, seção octogonal, engastada, com altura útil de 7030 mm e projeção de 6150 mm para uma área máxima exposta ao vento de 7,00 m². A coluna possui altura total de 7830 mm, sendo 1800 mm para poste flangeado com sapata, fixação por meio de chumbadores e tendo em seu topo um diâmetro de 235 mm, na base um diâmetro de 321 mm e espessura de 3,75 mm. Em seu topo é previsto um dispositivo para fixação do braço e a 800 mm da base, são previstas 2 aletas anti giro. O braço possui um comprimento total de 6150 mm, tendo em sua ponta um diâmetro de 150 mm, na base um diâmetro de 235 mm e espessura de 3,75mm. A base do braço é dotada de flange para a sua fixação à coluna. A bandeira foi dimensionada conforme norma NBR 6123/88 e NBR 14744/01 tomando como base os seguintes parâmetros: Velocidade básica do vento (Vo) = 35 m/s, fator topográfico (S1) = 1,00, rugosidade do terreno (S2) = 1,00 e fator estatístico (S3) = 0,82. A bandeira como seus acessórios são galvanizadas a fogo conforme norma NBR 6323.	Conipost	Und.	33	26.320,00	868.560,00

<p>Fornecimento e implantação de semi pórtico para sinalização vertical de trânsito tipo Bandeira B5 simples (incluindo transporte e construção de base em concreto FCK - 20 Mpa), cônica contínua, seção octogonal, engastada, com altura útil de 7030 mm e projeção de 6150 mm para uma área máxima exposta ao vento de 9,00 m².</p> <p>A coluna possui altura total de 7830 mm, sendo 1800 mm para poste flangeado com sapata, fixação por meio de chumbadores e tendo em seu topo um diâmetro de 240 mm, na base um diâmetro de 350 mm e espessura de 3,75 mm / Em seu topo é previsto um dispositivo para fixação do braço e a 800 mm da base, são previstas 2 aletas anti giro.</p> <p>O braço possui um comprimento total de 6150 mm, tendo em sua ponta um diâmetro de 160 mm, na base um diâmetro de 240 mm e espessura de 3,75mm. / A base do braço é dotada de flange para a sua fixação à coluna.</p> <p>A bandeira foi dimensionada conforme norma NBR 6123/88 e NBR 14744/01 tomando como base os seguintes parâmetros: Velocidade básica do vento (V₀) = 35 m/s, fator topográfico (S1) = 1,00, rugosidade do terreno (S2) = 1,00 e fator estatístico (S3) = 0,82 / A bandeira como seus acessórios são galvanizadas a fogo conforme norma NBR 6323.</p>	<p>Conipost</p>	<p>Und.</p>	<p>1</p>	<p>28.496,00</p>	<p>28.496,00</p>
<p>Fornecimento e implantação (inclusive transporte) de suporte polimérico de material reciclado colapsível com 3,5m de acordo com a ABNT NBR 16033.</p>	<p>Renova</p>	<p>Und.</p>	<p>22</p>	<p>806,00</p>	<p>17.732,00</p>
<p>Fornecimento e implantação de pórtico cônico octogonal de treliça para sinalização vertical de trânsito (incluindo transporte e construção de base em concreto FCK - 20 Mpa), com vão livre 15,90m e altura em relação ao eixo da via de 5,50m. O pórtico é composto de duas colunas e um braço bi-apoiado em treliça especial instalado sobre vão da faixa de rolamento e acostamento; fixados a bloco de fundação, as colunas dos pórticos são providas de chumbadores apropriados.</p> <p>As alturas dos pórticos garantirão que o elemento mais baixo do conjunto de sinalização instalado, (pórticos ou placa), deixe livre uma altura mínima de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) acima da cota mais alta do pavimento da seção transversal onde for instalado. / As colunas de sustentação serão executadas com o uso de perfis tipo "octogonais" com = 12" de base e espessura de parede de 9,50mm. As treliças são montadas com perfil tipo cantoneira de aço. Os tubos constituintes dos pórticos serão protegidos contra corrosão pela galvanização a fogo, conforme ABNT NBR 6323. / Os blocos de fundação dos pórticos atenderão aos elementos fixados nos projetos fornecidos pela contratante. O enchimento de concreto dos compartimentos de ancoragem ocorrerá após a montagem da estrutura, e antes da colocação das placas.</p>	<p>Conipost</p>	<p>Und.</p>	<p>2</p>	<p>86.700,00</p>	<p>173.400,00</p>
TOTAL GERAL					<p>2.945.105,00</p>
<p>VENCEDORA: JARDIPLAN URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO LTDA.</p>				<p>CNPJ: 44.061.083/0001-02</p>	

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela SEMOB mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato.
2. A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Comissão de Registro de Preços da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial SRP nº 21/2014.
3. Caberá a Comissão de Registro de Preços da SEMOB optar pela aceitação ou não do fornecimento por órgão interessado, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da SEMOB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Comissão de Registro de Preços da SEMOB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

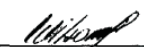
CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 19 de Janeiro de 2015.


NEWTON EUCLIDES DA SILVA
 Presidente da Comissão de Registro de Preços


ROBERTO S. PINTO
 Superintendente da SEMOB


JARDIPLAN URBANIZAÇÃO E PASSAGISMO LTDA.
 CNPJ nº 44.061.083/0001-02
 Wilson Florêncio da Silva
 Procurador – CPF nº 817.297.908-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09001/2015 - SEDEC

Ao décimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de 2015, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Srª Edilma Ferreira da Costa, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.601.374- SSP/PB, CPF nº. 885.583.804-06, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 09061/2014 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual Contratação de Empresa Especializada na manutenção preventiva e corretiva dos elevadores do Complexo Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2014/104092-SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Contratação de Empresa Especializada na manutenção preventiva e corretiva dos elevadores do Complexo Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) executar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial SRP N.º 09061/2014/SEDEC);

d) executar o (s) serviço (s) conforme especificações, e preços registrados na presente ARP;

e) executar o (s) serviço (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) serviço (s) executado (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) Os serviços deverão ser executados nas datas estabelecidas pela SEDEC/ECARTES;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 12 de janeiro de 2016.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ENGELTECH ELEVADORES LTDA
CNPJ: 07.485.559/0001-06
FONE/FAX: (83) 3222-3970 (83) 3222-3910
END.: SVENIDA JOÃO MACHADO, 1155- CENTRO-JOAO PESSOA/PB
CEP: 58013-522
EMAIL: syrleifeitosa@engeltech.eng.br

ITEM	UNID	ESPECIFIC.	QUANT	MARC A	VALOR UNIT.	TOTAL
21799 20023	MÊS	Contratação dos serviços de manutenção corretiva, preventiva e de rotina de 02 elevadores da marca OTIS da Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes.	12	ENG	RS 1.070,00 (um mil e setenta reais)	RS 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais)
RS 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
5294 – 5298	10.110.13.122.5445.2981	3.3.90.30/00 e 3.3.90.39/00	Fonte: Recursos Ordinários.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal n.º 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO n.º 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP n.º 09061/2014, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

1 - elevando arbitrariamente os preços;

- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:


- a) Processo Administrativo nº. 2014/104092- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 09061/2014-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 09061/2014.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Igor Andrei Carneiro de Oliveira, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Edilma Ferreira da Costa
 Secretária de Educação e Cultura

ENGELTECH ELEVADORES LTDA
 CNPJ: 07.485.559/0001-06


 Anatlilde E. Teixeira Travassos
 Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09002/2015 - SEDEC

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2015, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. Edilma Ferreira da Costa, brasileira, inscrita no Registro Geral nº. 1.601.374 SSP/PB e CPF/MF nº. 885.583.804-06, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 09056/2014 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual **contratação de empresa especializada em reprodução xerográfica (preto e branco e colorida) e encadernação, para o atendimento das Escolas e Creis da Rede Pública Municipal**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2013/069826-SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **contratação de empresa especializada em reprodução xerográfica (preto e branco e colorida) e encadernação, para o atendimento das Escolas e Creis da Rede Pública Municipal**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) executar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial SRP Nº. 09056/2014/SEDEC);

d) executar o (s) serviço (s) conforme especificações, e preços registrados na presente ARP;

e) executar o (s) serviço (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) serviço (s) executado (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) Os serviços deverão ser executados nas datas estabelecidas pela SEDEC;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de janeiro de 2016.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: Editora e Gráfica Meta Ltda - EGM

CNPJ: 05.548.063/0001-09

FONE/FAX: (83) 3221-3517

END.: Rua Senadora João Lira, 29 – Jaguaribe, João Pessoa/PB

CEP: 58.015-150

EMAIL: egmgrafica@uol.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Reprodução xerográfica em PRETO e BRANCO, papel formato A4 (210 x 297 mm), alvura mínima de 97%.	CÓPIA	437.570	EGM	R\$ 0,08 (oito centavos)	R\$ 35.005,60 (trinta e cinco mil, cinco reais e sessenta centavos).
02	Reprodução xerográfica COLORIDA em papel formato A4 (210 x 297 mm) branco, alvura mínima de 97%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% ph alcalino.	CÓPIA	140.000	EGM	R\$ 1,00 (um real)	R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
03	Reprodução xerográfica COLORIDA, papel formato A3 (297 x 420 mm) branco, alvura mínima de 97%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% ph alcalino.	CÓPIA	70.000	EGM	R\$ 2,00 (dois reais)	R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
04	ENCADERNAÇÃO: De ofícios e relatórios em papel A4: • De 01 até 70 folhas – 10.000 volumes; • De 71 até 200 folhas – 22.000 volumes; • De 201 até 350 folhas – 10.000 volumes; Colocação de espiral e capa e contracapa de PVC lisa transparente, papel A4: • De 07 mm até 12 mm (70 folhas) – 10.000 volumes; • De 14 mm até 29 mm (200 folhas) – 22.000 volumes; • De 33 mm até 40 mm (350 folhas) – 10.000 volumes.	Encadernação	42.000	EGM	R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos)	R\$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais)
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 417.905,60 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4629.4645/4660	10.102.12.361.5207.2498	3.3.90.39.00, 03 e 11	Fonte: Recursos Ordinários/FUNDEB/FNDE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 09056/2014, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedoros, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedoros - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

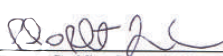
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:


- Processo Administrativo nº. 2013/069826- SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. 09056/2014-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 09056/2014.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Edilma Ferreira da Costa
 Secretária de Educação
 e Cultura


 Editora e Gráfica Meta Ltda – EGM
 CNPJ nº. 05.548.063/0001-09


 Anatlilde E. Teixeira Travassos
 Presidente da CSL/SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-035-2014

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da **Dispensa de Licitação nº 04-035/2014**, que tem como objeto locação de imóvel destinado à **INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO BAIRRO DE CRUZ DAS ARMAS**, por parte da **SEDES**, localizado à Rua Juiz Domingos Porto, nº. 84, Cruz das Armas, nesta Capital-PB, de propriedade dos Srs. **ROSBERG LINHARES LACERDA, CPF nº 058.777.974-84, ROSSELLA MAGDA LINHARES LACERDA, CPF nº 840.533.484-04, RAFAELA LINHARES DE FIGUEREDO, ROSEANE LINHARES DE ALBUQUERQUE, CPF nº. 854.684.954-49**, representados por **AUSENI LINHARES LACERDA, CPF nº 007.966.744-93**, e de acordo o despacho emanado da presidência da COPEL, em vista ao vencimento do contrato anteriormente e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2014/083757.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-001-2015

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 04-001/2015**, por parte da SEDES, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento da **UNIDADE DE QUALIFICAÇÃO EM MARCENARIA**, localizado na Avenida Santa Bárbara, s/n, Cidade Universitária, nesta Capital-PB, em favor da **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.797.364/0001-29, representado por sua procuradora Ana Lúcia Félix do Nascimento, CPF nº 503.969.434-20, no valor mensal de R\$ 3.292,18 (três mil, duzentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), perfazendo um total de R\$39.506,16 (trinta e nove mil, quinhentos e seis reais e dezesseis centavos), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no artigo art.24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e de acordo o Parecer nº. 004/2015 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº. 003/2015 exarado pela GS/CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2014/111967.

João Pessoa, 15 de janeiro de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 416/2014
Processo nº 3739/2014

Contratação do Grupo ENSAIO GRUPO COMPANHIA DE DANÇA E TEATRO representada por ADEMILTON BARROS DA SILVA – CPF Nº. 073.959.364-18, que fará apresentações nos dias 14, 21, 28 de novembro e 05 de dezembro de 2014, com apresentação de Esquete Parada Segura às 17h00, no evento de Ativismo pelo fim da Violência com a Mulher, que será realizado na Lagoa, Integração do Centro Gervásio Maia e Valentina, conforme memorando N.º 064/2014 de 30 de outubro de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 416/2014 – Processo nº 3739/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo ENSAIO GRUPO COMPANHIA DE DANÇA E TEATRO representada por ADEMILTON BARROS DA SILVA – CPF Nº. 073.959.364-18, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de novembro de 2014.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2015
Processo nº 35/2015

Contratação do Grupo CAVALO MARINHO INFANTIL SEMENTES DO MESTRE JOÃO DO BOI representado por EULALIA ALVES DA SILVA - ME – CNPJ - Nº. 12.386.284/0001-85, que fará apresentação no dia 10 de janeiro de 2015, dentro do evento Extremo Cultural, no Largo da Gameleira, das 18h30 às 19h30, conforme memorando N.º 02/2015 de 05 de janeiro de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2015 – Processo nº 35/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo CAVALO MARINHO INFANTIL SEMENTES DO MESTRE JOÃO DO BOI representado por EULALIA ALVES DA SILVA - ME – CNPJ - Nº. 12.386.284/0001-85, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2015.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2015
Processo nº 36/2015

Contratação do Grupo de AFOXÉ LIBERDADE NEGRA representado por EULALIA ALVES DA SILVA - ME – CNPJ - Nº. 12.386.284/0001-85, que fará apresentação no dia 17 de janeiro de 2015, dentro do evento Extremo Cultural, no Largo da Gameleira, das 18h30 às 19h30, conforme memorando N.º 03/2015 de 05 de janeiro de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2015 – Processo nº 36/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo de AFOXÉ LIBERDADE NEGRA representado por EULALIA ALVES DA SILVA - ME – CNPJ - Nº. 12.386.284/0001-85, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2015.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2015
Processo nº 58/2015

Contratação do Grupo CIRANDA DO SOL representado por EULALIA ALVES DA SILVA - ME – CNPJ - Nº. 12.386.284/0001-85, que fará apresentação no dia 24 de janeiro de 2015, dentro do evento Extremo Cultural, no Largo da Gameleira, das 20h00 às 21h30, conforme memorando N.º 04/2015 de 05 de janeiro de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2015 – Processo nº 58/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo CIRANDA DO SOL representado por EULALIA ALVES DA SILVA - ME – CNPJ - Nº. 12.386.284/0001-85, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2015.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2015
Processo nº 12/2015

Contratação da Artista VAL DONATO representado por FABIO HENRIQUE ALVES – ME - CNPJ - Nº. 13.558.526/0001-33, que fará apresentação no dia 24 de janeiro de 2015, no Extremo Cultural, no Busto de Tamandaré, às 20h00, conforme memorando N.º 03/2015 de 05 de janeiro de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2015 – Processo nº 12/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista VAL DONATO representado por FABIO HENRIQUE ALVES – ME - CNPJ - Nº. 13.558.526/0001-33, pelo valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2015.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2015
Processo nº 99/2015**

Contratação do Grupo RPM representado por DWJ SHOWS, ENTRETENIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA – CNPJ - Nº. 11.599.624/0001-93, que fará apresentação no dia 24 de janeiro de 2015, no Extremo Cultural, no Busto de Tamararé, às 22h00, conforme memorando N.º 09/2015 de 12 de janeiro de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2015 – Processo nº 99/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo RPM representado por DWJ SHOWS, ENTRETENIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA – CNPJ - Nº. 11.599.624/0001-93, pelo valor global de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2015.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2015
Processo nº 4156/2014**

Contratação da Artista ADRIANA B representado por CETAP CENTRO TECNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITARIO – CNPJ - Nº. 00.148.580/0001-69, que fará apresentação no dia 31 de janeiro de 2015, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 14h00 às 16h00, conforme memorando N.º 451/2014 de 04 de dezembro de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2015 – Processo nº 4156/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista ADRIANA B representado por CETAP CENTRO TECNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITARIO – CNPJ - Nº. 00.148.580/0001-69, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2015.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2015
Processo nº 13/2015**

Contratação do Artista LUIZ ANTONIO DE LIMA(MIRANDINHA) - CPF - Nº. 970.496.708-04, que fará apresentação no dia 31 de janeiro de 2015, no Extremo Cultural, no Busto de Tamararé, às 20h00, conforme memorando N.º 04/2015 de 05 de janeiro de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2015 – Processo nº 13/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista LUIZ ANTONIO DE LIMA(MIRANDINHA) - CPF - Nº. 970.496.708-04, pelo valor global de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2015.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.001/2015
Processo nº. 1426/2014**

Prorrogação da locação do imóvel urbano situado a Av. Engº Clodoaldo Gouveia, 166, Centro, CEP: 58.013-370, nesta cidade de João Pessoa, destinado a instalação do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMj, pelo período de 12 (doze) meses, HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2015, fundados em parecer Jurídico, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.245/91 e Orientação Normativa nº 6 de 01/04/2009 – AGU, acolho o parecer, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor do Sr. DANIEL TARGINO GOMES FALCÃO, CPF nº 930.956.354-00, pelo valor mensal de R\$ 4.182,00 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais) e valor total anual de R\$ 50.184,00 (cinquenta mil, cento e oitenta e quatro reais)

João Pessoa, 05 de janeiro de 2015


PEDRO ALBERTO DE ARAUJO COUTINHO
Superintendente do IPM

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.002/2015
Processo nº. 1427/2014**

Prorrogação da locação do imóvel urbano situado a Av. Francisca Moura, 235, Centro, CEP: 58.038-180, nesta cidade de João Pessoa, destinado a instalação do Anexo I do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMj, pelo período de 12 (doze) meses, HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2015, fundados em parecer Jurídico, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.245/91 e Orientação Normativa nº 6 de 01/04/2009 – AGU, acolho o parecer, RATIFICO E ADJUDICO o objeto em favor da Sra. THÁLIA MARIA SEIXAS DE ARAUJO CALDAS, CPF nº 147.113.034-72, pelo valor mensal de R\$3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais) e valor total anual de R\$ 36.540,00 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais)

João Pessoa, 05 de janeiro de 2015


PEDRO ALBERTO DE ARAUJO COUTINHO
Superintendente do IPM

HOMOLOGAÇÃO

EDITAL ROTEIRO DAS PAIXÕES DE CRISTO NOS BAIRROS 2015 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2014.

OBJETO: Selecionar projetos/propostas para apoio para a montagem dos espetáculos teatral Roteiro das Paixões de Cristo nos bairros - 2015- espetáculos montados por grupos ou entidades de diversos bairros e comunidades da cidade

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Em observância à Lei Federal 8.666/93, usando das atribuições a mim conferidas.

HOMOLOGO

O Resultado da análise documental e recursal do Edital do Chamamento nº 007/2014, para Seleção de Projetos de Encenação sobre o Roteiro das Paixões de Cristo nos Bairros-2015, onde estão APTOS A ANÁLISE DE MÉRITO, em ordem alfabética:

PROponente	Nome do Espetáculo
AILTON DA SILVA LOPES	"PAIXÃO DE CRISTO INTINERANTE"
ALBANISA MARIA SILVA DOS SANTOS	"PAIXÃO E CRISTO"
CASSIO GEOVANI DA SILVA	"A PAIXÃO DO DIVINO"
DAMIÃO JOCIMÁRIO DA SILVA	"PAIXÃO DE CRISTO DO JOSÉ AMÉRICO"
EDIMILSON SOARES DE LIMA	"CRUZ E ARMAS MATARAM JEUS – A PAIXÃO"
GEOVÂNIO JUNIO VITORINO DA COSTA	"PAIXÃO DE CRISTO- O AUTO DE DEUS"
JAMIL JOSÉ CAMILO	"PAIXÃO DE CRISTO - UMA HISTÓRIA DE AMOR E FÉ"
JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA	"JESUS: CARNE E LUZ"
JUVINETE DE LOURDES SILVA	"DO CALVÁRIO A ASCENÇÃO"

MAGNO FRANÇA DA SILVA	"UMA HISTÓRIA DE AMOR"
MICHELLYÂNDRIO DO NASCIMENTO FREITAS	"PAIXÃO DE CRISTO COMUNIDADE BOM JESUS"
PAULO CAETANO DA SILVA	"PAIXÃO DE CRISTO DO GROTAÓ- A DOLOROSA PAIXÃO"
TEREZA CRISTINA FARIA DE BARRETO REIS FREIRE	"PAIXÃO EM RETALHOS"

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2015.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EDITAL ROTEIRO DAS PAIXÕES DE CRISTO NOS BAIRROS 2015 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2014.

OBJETO: Selecionar projetos/propostas para apoio para a montagem dos espetáculos teatral Roteiro das Paixões de Cristo nos bairros - 2015- espetáculos montados por grupos ou entidades de diversos bairros e comunidades da cidade

ATO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

Em observância à Lei Federal 8.666/93, usando das atribuições a mim conferidas.

HOMOLOGO

O Resultado da análise documental e recursal do Edital do Chamamento nº 007/2014, para Seleção de Projetos de Encenação sobre o Roteiro das Paixões de Cristo nos Bairros-2015, onde estão **APTOS**, em ordem alfabética:

PROPONENTE	NOME DO ESPETÁCULO
AILTON DA SILVA LOPES	"PAIXÃO DE CRISTO INTINERANTE"
ALBANISA MARIA SILVA DOS SANTOS	"PAIXÃO E CRISTO"
CASSIO GEOVANI DA SILVA	"A PAIXÃO DO DIVINO"
DAMIÃO JOCIMÁRIO DA SILVA	"PAIXÃO DE CRISTO DO JOSÉ AMÉRICO"
EDIMILSON SOARES DE LIMA	"CRUZ E ARMAS MATARAM JEUS – A PAIXÃO"
GEOVÂNIO JUNIO VITORINO DA COSTA	"PAIXÃO DE CRISTO- O AUTO DE DEUS"
JAMIL JOSÉ CAMILO	"PAIXÃO DE CRISTO - UMA HISTÓRIA DE AMOR E FÉ"
JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA	"JESUS: CARNE E LUZ"
JUVINETE DE LOURDES SILVA	"DO CALVÁRIO A ASCENÇÃO"
MAGNO FRANÇA DA SILVA	"UMA HISTÓRIA DE AMOR"
MICHELLYÂNDRIO DO NASCIMENTO FREITAS	"PAIXÃO DE CRISTO COMUNIDADE BOM JESUS"
PAULO CAETANO DA SILVA	"PAIXÃO DE CRISTO DO GROTAÓ- A DOLOROSA PAIXÃO"
TEREZA CRISTINA FARIA DE BARRETO REIS FREIRE	"PAIXÃO EM RETALHOS"

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa, 21 de janeiro de 2015.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ORQUESTRAS DE FREVO PARA O PRÉ-CARNAVAL E CARNAVAL 2015 DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - CONCURSO Nº 010/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORQUESTRAS DE FREVO PARA O PRÉ-CARNAVAL E CARNAVAL 2015 DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.


ATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Em observância à Lei Federal 8.666/93, usando das atribuições a mim conferidas **HOMOLOGO** o resultado da Seleção dos inscritos ao presente edital, após apreciação dos recursos, declarando-os **APTOS A PARTICIPAREM DA FASE DE AUDIÇÃO**, consoante resultado:

ORQUESTRA DE FREVO ARAXÁ
 ORQUESTRA DE FREVO SWAT
 ORQUESTRA DE FREVO MARACATUARA
 ORQUESTRA DE FREVO PARAISO DA FOLIA
 ORQUESTRA KAKA NO FREVO
 ORQUESTRA PICADINHO NO FREVO
 ORQUESTRA DE FREVO 100% PARAIBANA
 ORQUESTRA AZDD NO FREVO
 ORQUESTRA 1º DE NOVEMBRO
 ORQUESTRA UNIDOS DO FREVO
 ORQUESTRA TAMBAU DE FREVO
 ORQUESTRA PERNAMBUCANA DE FREVO
 ORQUESTRA IPANEMA
 ORQUESTRA BOI DE REIS
 ORQUESTRA PINGO D'AGUA
 ORQUESTRA LOBOS DO FREVO
 ORQUESTRA DE FREVO SÓ FOLIA
 ORQUESTRA GAMBIARRA, FREVO E FOLIA
 ORQUESTRA DE FREVO MESTRE QUIMBA
 ORQUESTRA DE FREVO FREVORIANDO
 ORQUESTRA DE FREVO ESPLANADA
 ORQUESTRA JP FREVO
 ORQUESTRA DE FREVO PARAISO TROPICAL
 ORQUESTRA DE FREVOS CAPITAL DO FREVO
 ORQUESTRA PB FREVO
 ORQUESTRA CARANGUEIJO ELÉTRICO
 EXPLOÇÃO FREVO ORQUESTRA
 ORQUESTRA PARAIBA FREVO E FOLIA
 ORQUESTRA DE FREVO FOLIA SANTARRITENSE
 ORQUESTRA DE FREVO FREVOLÂNDIA
 ORQUESTRA PARAIBA FREVO E CANÇÃO
 ORQUESTRA TABAJARAS NO FREVO
 ORQUESTRA OS TROPICAIS
 ORQUESTRA PARAIBA DE RITMOS
 ORQUESTRA DE FREVO CONFUSSÃO
 ORQUESTRA FREVO MANIA
 ORQUESTRA PORTA DO SOL
 ORQUESTRA DE FREVO TROPICALIENTE
 PIPOCO FREVO ORQUESTRA
 ORQUESTRA GAMBIARRA DE FREVO
 ORQUESTRA SPLOK
 ORQUESTRA BICO DE OURO
 ORQUESTRA MASCARA
 ORQUESTRA INVASORES DO FREVO

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

João Pessoa, 23 de janeiro de 2015.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ORQUESTRAS DE FREVO PARA O PRÉ-CARNAVAL E CARNAVAL 2015 DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - CONCURSO Nº 010/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORQUESTRAS DE FREVO PARA O PRÉ-CARNAVAL E CARNAVAL 2015 DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - ANÁLISE DOCUMENTAL

Em observância à Lei Federal 8.666/93, usando das atribuições a mim conferidas HOMOLOGO o resultado **PARCIAL** da Seleção dos inscritos ao presente edital, após aprovação pela Comissão de Análise Documental, consoante resultado:

HABILITADOS NA ANÁLISE DOCUMENTAL

ORQUESTRA DE FREVO ARAXÁ
 ORQUESTRA DE FREVO SWAT
 ORQUESTRA DE FREVO MARACATUARA
 ORQUESTRA DE FREVO PARAISO DA FOLIA
 ORQUESTRA KAKA NO FREVO
 ORQUESTRA PICADINHO NO FREVO
 ORQUESTRA DE FREVO 100% PARAIBANA
 ORQUESTRA AZDD NO FREVO
 ORQUESTRA 1º DE NOVEMBRO
 ORQUESTRA UNIDOS DO FREVO
 ORQUESTRA TAMBAU DE FREVO
 ORQUESTRA PERNAMBUCANA DE FREVO
 ORQUESTRA IPANEMA
 ORQUESTRA BOI DE REIS
 ORQUESTRA PINGO D'AGUA
 ORQUESTRA LOBOS DO FREVO
 ORQUESTRA DE FREVO SÓ FOLIA
 ORQUESTRA GAMBARRA, FREVO E FOLIA
 ORQUESTRA DE FREVO MESTRE QUIMBA
 ORQUESTRA DE FREVO FREVORIANDO
 ORQUESTRA DE FREVO ESPLANADA
 ORQUESTRA JP FREVO
 ORQUESTRA DE FREVO PARAISO TROPICAL
 ORQUESTRA DE FREVOS CAPITAL DO FREVO
 ORQUESTRA PB FREVO
 ORQUESTRA CARANGUEIJO ELÉTRICO
 EXPLOSÃO FREVO ORQUESTRA
 ORQUESTRA PARAÍBA FREVO E FOLIA
 ORQUESTRA DE FREVO FOLIA SANTARRITENSE
 ORQUESTRA DE FREVO FREVOLÂNDIA
 ORQUESTRA PARAÍBA FREVO E CANÇÃO
 ORQUESTRA TABAJARAS NO FREVO
 ORQUESTRA OS TROPICAIS
 ORQUESTRA PARAIBA DE RITMOS
 ORQUESTRA DE FREVO CONFUSSÃO
 ORQUESTRA FREVO MANIA
 ORQUESTRA PORTA DO SOL
 ORQUESTRA DE FREVO TROPICALIENTE
 PIPOCO FREVO ORQUESTRA
 ORQUESTRA GAMBARRA DE FREVO

INABILITADOS NA ANÁLISE DOCUMENTAL

ORQUESTRA SPLOK- Na declaração de representatividade o representante é Jackson Carlos Alves da Silva e no Contrato de exclusividade é Júlio César Ruffo;
 ORQUESTRA BICO DE OURO- Na declaração de menores é necessário conter que os pais acompanharão os menores, conforme Art. 9º do edital;
 ORQUESTRA MASCARA NEGRA - Na declaração de menores é necessário conter que os pais acompanharão os menores, conforme Art. 9º do edital;
 ORQUESTRA INVASORES DO FREVO - Na declaração de menores é necessário conter que os pais acompanharão os menores, conforme Art. 9º do edital;

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

João Pessoa, 19 de janeiro de 2015.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

ATA DA COMISSÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

A Comissão de análise documental, neste ato representada pelos servidores, nomeados através de portaria, **NATÁLIA VALADARES GUSMÃO, GEÓRGIA JALES MAIA MEDEIROS e MARCOS AURÉLIO DO NASCIMENTO SILVA**, procedeu à devida análise dos requisitos de Habilitação Jurídica exigidos no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 010/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE ORQUESTRAS DE FREVO PARA O PRÉ-CARNAVAL E CARNAVAL 2015 DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, tendo assim deliberado, considerando os seguintes aspectos:

1º) O presente Edital tem por fim selecionar orquestras de frevo para o pré-carnaval e carnaval 2015 do município de João Pessoa

2º) A seleção consiste, primeiramente, na avaliação documental, através do qual será verificada a observância da entrega de todos os documentos exigidos pelo Edital;

3º) A não observância aos termos do Edital implicará a automática desclassificação das propostas, bem como a não sujeição à análise meritória;

4º) Ao total, foram inscritas 44(quarenta e quatro) propostas, as quais foram submetidas à análise da presente Comissão, tendo-se obtido o seguinte resultado:

→ HABILITADOS NA ANÁLISE DOCUMENTAL

ORQUESTRA DE FREVO ARAXÁ
 ORQUESTRA DE FREVO SWAT
 ORQUESTRA DE FREVO MARACATUARA
 ORQUESTRA DE FREVO PARAISO DA FOLIA
 ORQUESTRA KAKA NO FREVO
 ORQUESTRA PICADINHO NO FREVO
 ORQUESTRA DE FREVO 100% PARAIBANA
 ORQUESTRA AZDD NO FREVO
 ORQUESTRA 1º DE NOVEMBRO
 ORQUESTRA UNIDOS DO FREVO
 ORQUESTRA TAMBAU DE FREVO
 ORQUESTRA PERNAMBUCANA DE FREVO
 ORQUESTRA IPANEMA
 ORQUESTRA BOI DE REIS
 ORQUESTRA PINGO D'AGUA
 ORQUESTRA LOBOS DO FREVO
 ORQUESTRA DE FREVO SÓ FOLIA
 ORQUESTRA GAMBARRA, FREVO E FOLIA
 ORQUESTRA DE FREVO MESTRE QUIMBA
 ORQUESTRA DE FREVO FREVORIANDO
 ORQUESTRA DE FREVO ESPLANADA
 ORQUESTRA JP FREVO
 ORQUESTRA DE FREVO PARAISO TROPICAL
 ORQUESTRA DE FREVOS CAPITAL DO FREVO
 ORQUESTRA PB FREVO
 ORQUESTRA CARANGUEIJO ELÉTRICO
 EXPLOSÃO FREVO ORQUESTRA
 ORQUESTRA PARAÍBA FREVO E FOLIA
 ORQUESTRA DE FREVO FOLIA SANTARRITENSE
 ORQUESTRA DE FREVO FREVOLÂNDIA
 ORQUESTRA PARAÍBA FREVO E CANÇÃO
 ORQUESTRA TABAJARAS NO FREVO
 ORQUESTRA OS TROPICAIS
 ORQUESTRA PARAIBA DE RITMOS
 ORQUESTRA DE FREVO CONFUSSÃO
 ORQUESTRA FREVO MANIA
 ORQUESTRA PORTA DO SOL
 ORQUESTRA DE FREVO TROPICALIENTE
 PIPOCO FREVO ORQUESTRA
 ORQUESTRA GAMBARRA DE FREVO

→ INABILITADOS NA ANÁLISE DOCUMENTAL

ORQUESTRA SPLOK- Na declaração de representatividade o representante é Jackson Carlos Alves da Silva e no Contrato de exclusividade é Júlio César Ruffo.

ORQUESTRA BICO DE OURO- Na declaração de menores é necessário conter que os pais acompanharão os menores, conforme Art. 9º do edital;

ORQUESTRA MASCARA NEGRA - Na declaração de menores é necessário conter que os pais acompanharão os menores, conforme Art. 9º do edital;

ORQUESTRA INVASORES DO FREVO - Na declaração de menores é necessário conter que os pais acompanharão os menores, conforme Art. 9º do edital;

Certificando que os candidatos terão os dias 20 e 21 de janeiro para interpor recurso da presente análise.

João Pessoa/PB, 19 de janeiro de 2015.



Natália Valadares Gusmão

Membro da Comissão de Análise Documental



Geórgia Jales Maia Medeiros

Membro da Comissão de Análise Documental



Marcos Aurélio do Nascimento Silva

Membro da Comissão de Análise Documental